



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***TIPO:** Menor Preço por Lote**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**PROCESSO Nº:** 00040-00017136/2020-61**OBJETO:** A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, por meio do Sistema de **registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos** com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste instrumento e seus Anexos.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 9.256.880,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) .**CÓDIGO UASG:** 974002.**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br**DATA DE ABERTURA:** 24/05/2021.**HORÁRIO:** 09:30min**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASNET*, do tipo "MENOR PREÇO", para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação-TI para a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 33.479/2012, 8.934/2018, 37.121/2016 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 4.611/2011, 5.061/2013 e 6.112/2018, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, por meio do Sistema de **registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos** com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste instrumento e seus Anexos.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Empresas que previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme consta no item 28 do Termo de Referência.

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. Agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com o licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. O (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser (em) enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, assinalando “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Ciência Edital;

5.3.4. declaração de Menor;

5.3.5. declaração Independente de Proposta;

5.3.6. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.7. declaração de Acessibilidade;

5.3.8. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, o licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. **O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO, O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** para os serviços constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Tabela constante do subitem 14.1 - do Anexo I do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem prestados à SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais);
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração do licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.16.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.16.2. Os licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocados a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;

6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. Serão convocados os licitantes classificados que estejam enquadrados nas condições previstas no subitem 8.16.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

8.16.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/ 2006.

8.16.6.1. A comprovação será feita:

8.16.6.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

8.16.7. O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurado a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.18. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.18.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valores: **unitário do item e valor total do lote, bem como o valor total da proposta**, e total da proposta, conforme Tabela constante do subitem 14.1 - do Anexo I do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos, conforme estabelecido no item 9 (do início de execução dos serviços) constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

- f) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- g) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, bem como, apresentar planilha de composição de preços nos termos do Anexo IV do Termo de Referência.
- h) As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

h.1) A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

h.2) As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato na CBRAT/SUREC por meio do telefone: (61) 3312-8455, no horário de 10h às 17h ou pelo correio eletrônico: eduardo.franco@economia.df.gov.br.

- i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pelo licitante, ficando este obrigado ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – Estudos setoriais;

XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou

Municipal;

XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que o licitante, depois de convocado nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou esta prestando serviços **objeto deste edital, nos termos do item 17 do Termo de Referência**. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador, conforme abaixo:

I - Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

II - Fornecimento na modalidade de aluguel ou similares de Solução *WEB*, Única e Integrada de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria com as funcionalidades abaixo relacionadas:

III - Busca de pessoas jurídicas pela digitação ou combinação de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone, CEP, *E-mail*, Faixa de Filiais, Matriz ou Filial;

IV - Busca de pessoas físicas pela digitação ou combinação de CPF, Nome Completo, Endereço, Telefone, CEP, Nome da Mãe, *E-mail*;

V - Pesquisa de pessoas jurídicas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário e secundário;

VI - Pesquisa de pessoas jurídicas por Faixa de Funcionários e Quantidade de Filiais, além de filtro por Matriz e Filial;

VII - Pesquisa de pessoas jurídicas por delimitação de raio georreferenciado (região gráfica a partir de endereço com especificação do raio a ser pesquisado) e polígono desenhado no próprio mapa;

VIII - Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione PFs e PJs com vínculos familiares e empresariais, associado a filtro dinâmico por aspectos empresariais da PJ com visibilidade de no mínimo 5 (cinco) níveis de expansão (nós além do núcleo);

IX - Pesquisa de pessoas jurídicas e pessoas físicas com base em diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que permita a navegação nas PFs e PJs com apenas duplo clique;

X - Filtros para o grafo de relacionamentos por pelo menos: faturamento, matriz e filial, Porte da Empresa, CNAE, Natureza Jurídica, Faixa de Empregados;

XI - Integração entre a solução com sistemas externos por meio de *webservices* baseado no CNAE, CNPJ e CPF;

XII - *Upload* de lista de Pessoas Físicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por idade, profissão, cidade, classe social;

XIII - *Upload* de lista de Pessoas Jurídicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por porte de funcionários, faixa de faturamento presumido, CNAE Primário e Secundário, Cidade;

XIV - Funcionalidade de cruzamento de bases de Contribuintes (mínimo de 3 bases) para fins de *compliance* com indicação de relacionamentos entre as entidades em até 5 (cinco) níveis do CPF/CNPJ pesquisado;

XV - Ambiente analítico *WEB* responsivo contendo as características descritas neste Termo de Referência;

XVI - Montagem de carga de dados a partir de um único contribuinte (CPF ou CNPJ) de todos os vínculos listados neste Termo de Referência para até 800 (oitocentos) nós (pessoas físicas e/ou jurídicas) com todos os relacionamentos atuais e passados, considerando os elos familiares, societários e empregatícios e informações conforme subitem 7.2.1.1 e 7.2.1.2;

XVII - Capacidade de gerar vínculos formais e não-triviais como: relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos (*email*, telefone, endereço, domínio internet), vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados entre empresas listadas

XVIII - Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes em mapas;

XIX - Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione Contribuintes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) com vínculos familiares, empresariais, e não triviais, atuais e históricos (ao mesmo tempo) conforme as características descritas neste Termo de Referência;

XX - Possuir ambiente analítico responsivo com, minimamente, os seguintes painéis:

- Pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas
- Pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas
- Comprovação do volume de visão gráfica de relacionamentos de no mínimo oitocentos (800 nós), familiar e dos vínculos não-triviais
- Detalhamento dos relacionamentos, das relações familiares e dos vínculos não triviais
- Indicadores do caso em análise (renda, faturamento, patrimônio, *flags* etc.)
- Gráfico de *Sankey* para vínculos (*e-mail*, telefone, endereço, domínios, PAT)
- Pannel de Empresas como Migração de Funcionários
- Pannel de Administração Familiar
- Pannel Georreferenciado
- Pannel de Sócios/Administradores Suspeitos
- Pannel Patrimonial Pessoa Jurídica e Física

XXI - Ter executado, em 20 (vinte) meses ininterruptos, no mínimo 100 (cem) análises e estudos de casos de recuperação de débitos tributários com geração de diagramas de vínculos e narrativas em conformidade com o termo de referência para no mínimo 15 (quinze) usuários;

XXII - Possuir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado, realizando a busca em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado;

XXIII - Possuir ambiente de acesso do usuário final totalmente, mas não exclusivamente, em português Brasil, incluindo caixas de diálogo, menus, seletores e outros itens que possam compor a visualização do painel;

XXIV - Possuir funcionalidade de geração automática de relacionamentos e dados com carga de dados em ambiente analítico *in memory*.

XXV - Disponibilização de mapas georreferenciados de empresas para todas as capitais do Brasil, com possibilidade de filtro com base nos quesitos listados em 7.2.8.

XXVI - Administração e suporte de ambiente de Tecnologia da Informação (TI) utilizando as melhores práticas ITIL v3;

XXVII - Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, ou similares, totalmente *WEB* e integrada, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) milhões de registros de Pessoas Jurídicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução e, que tais serviços, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos;

XXVIII - Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, ou similares, totalmente *WEB*, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações com, no mínimo, 230 (duzentos e trinta) milhões de registros de Pessoas Físicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução e, que tais serviços, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos.

XXIX - Que forneceu suporte técnico presencial e remoto além de manutenção para a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria na modalidade de aluguel (*software* como serviço) durante, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos;

XXX - Administração e suporte de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria no aluguel (*software* como serviço) com pelo menos 45 (quarenta e cinco) milhões de registros de Pessoas Jurídicas e 200 (duzentos) milhões de registros de Pessoas Físicas;

XXXI - Desenvolvimento e manutenção de soluções de *Big Data e Analytics* (BI) com produção de *dashboards*, relatórios, metadados por meio de ferramenta de mercado de *Self Service BI* focada em análises de recuperação de créditos tributários no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de desenvolvimento, solicitado neste processo;

XXXII - Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de nós ou quantidade de Pessoas Jurídicas e Físicas. Tal exigência se deve pela necessidade detalhada no subitem 7.2.1.2 do Termo de Referência, combinado com a quantidade relevante de Pessoas Jurídicas e Físicas (subitem 17.3.7), sendo que prover em 4 (quatro) ocasiões distintas a quantidade de 200 (duzentos) nós não é a mesma capacidade técnica de se prover e analisar 800 (oitocentos) nós de uma só vez. Será aceito o somatório de atestados para o subitem XXXI. É aceita a apresentação de mais de um atestado para comprovar os subitens I a XXXI.

b) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. O licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. Cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Burity, Edifício Anexo do Palácio do Burity, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será inabilitado.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço do item.

XII - DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. O licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR LOTE, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2, tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital.

13.5.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEEC/DFe órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participantes do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

ITEM	Quantidade previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
1	16	80
2	2.000	10.000

3	200	500
4	2.000	10.000

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC/DF, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. Por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e", "g", e "h" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. Quando não restarem licitantes registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Economia; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.13. O adjudicatário após a assinatura do contrato, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

20.13.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.13.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.13.2.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.13.3. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

XXI - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

21.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

21.2. Do reajuste

21.2.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

21.2.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 11 (onze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 12 (doze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV - DO RECEBIMENTO:

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se o licitante vencedor deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI - DO PAGAMENTO:

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. Certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. Excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXVII - DAS SANÇÕES:

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo IX deste edital).

27.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 27.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação do licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313-8494.

28.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação;

29.1.6. ANEXO VI - Termo de confidencialidade;

29.1.7. ANEXO VII - Modelo Termo de Vistoria e Abstenção de Vistoria.

29.1.8. ANEXO VIII - Declaração de atendimento ao Decreto nº 39.860/2019.

29.1.9. ANEXO IX – Das Penalidades.

29.1.10. ANEXO X - Modelo de declaração de responsabilidade ambiental

Edmar Firmino Lima

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (OBS: 16 assinatura mensal, sendo adequado a planilha para fins de operacionalização no sistema comprasnet, devendo ser cadastro o valor para 12 meses e o valor anual)	Assinatura mensal	12 (meses)	----	R\$ 442.240,00	R\$ 5.306.880,00
2	ESTUDO DE CASO ESPECÍFICO	ECE	2.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
3	UNIDADE DE TREINAMENTO	UT	200	R\$ 1.550,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
4	CUSTOMIZAÇÃO	Hora	2.000	R\$ 320,00	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 9.256.880,00
<p>1) Deverá ser observado a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e o detalhamento do objeto constante no Anexo I do Edital.</p> <p>2) O registro de itens no sistema foi compatibilizado o código para fins de aprovação no sistema Comprasnet, com os códigos BR, devendo ser considerado a especificação acima, combinado com as demais características do Termo de Referência.</p> <p>c) O valor para o item 1, foi cadastro no sistema o valor relativo a 16 (dezesseis assinaturas mensais) e considerando os 12 meses, devendo a licitante cadastro o valor para doze meses e o respectivo valor total anual, conforme planilha acima.</p>						

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste instrumento e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A tecnologia tem sido usada para revolucionar modelos de negócio tradicionais, não só de empresas como de instituições, gerando disrupção, escala e resultados mais rápidos e efetivos. Frente ao cenário atual e ao desafio da SEEC/DF se adaptar à era digital, não só para revolucionar suas formas de atendimento, mas para sistematizar dados e oferecer um diferencial para tomada de decisões estratégicas, vem se adaptando à era digital, buscando ferramentas que proporcionem um incremento nas ações de recuperação, para sistematizar dados e dar suporte para tomada de decisões estratégicas, no exercício das atividades de cobrança.

2.1.2. Neste rol de medidas se insere a contratação de empresa especializada em informações de mercado com bases públicas para apoiar as pesquisas de mercado realizadas por esta Instituição, de modo a possibilitar a identificação das cadeias de interligações de contribuintes e seus responsáveis, medida de suma importância para o incremento da recuperação de créditos tributários.

2.2. MOTIVAÇÃO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, tem atuação e competência, de acordo com o Art. 23, do Decreto nº 39.610/2019, para:

I - planejamento, gestão e modernização administrativa;

II - elaboração orçamentária;

III - gestão estratégica governamental e gestão por resultados;

IV - gestão e monitoramento de programas e projetos estratégicos de Governo;

V - captação de recursos, bem como planejamento e estruturação das operações de crédito;

VI - relacionamento com organismos internacionais;

VII - gestão de pessoas;

VIII - formação e capacitação do servidor público distrital;

IX - saúde e previdência do servidor público distrital;

X - compras e logística no Distrito Federal;

XI - patrimônio do Distrito Federal;

XII - tecnologia da informação e comunicação do Distrito Federal;

XIII - avaliação de políticas públicas;

XIV - promover a gestão tributária, fiscal, contábil, patrimonial e financeira distrital;

XV - supervisionar, coordenar e executar a política tributária do Distrito Federal, compreendendo as atividades de arrecadação, atendimento ao contribuinte, tributação e fiscalização;

XVI - administrar as dívidas públicas interna e externa do Distrito Federal;

XVII - executar as operações de crédito do Distrito Federal;

XVIII - elaborar estudos voltados para o acompanhamento da conjuntura econômico-financeira e de natureza tributária do Distrito Federal;

XIX - supervisionar as atividades do Banco de Brasília S/A - BRB;

XX - executar outras atividades inerentes ao seu campo de atuação e as que lhe forem delegadas pelo Governador do Distrito Federal.

2.2.1. A ferramenta em questão tem como principais qualidades, a reunião e associação inteligente de dados de empresas localizadas em todo o Brasil, mediante a produção de consultas predefinidas, ou customizadas pelo usuários, que demonstram situações, condições ou especificidades de interesse da Administração Tributária na busca da regularização de créditos tributários não recolhidos, que assim o faz mediante a elaboração de estratégias de localização de ativos, identificação de fraudes estruturadas, inclusive de interpostas pessoas, entre outras possibilidades.

2.3. RESULTADOS ESPERADOS

2.3.1. Os benefícios que esta contratação trará para a **SEEC/DF**, são:

2.3.1.1. Possibilitar a pesquisa e monitoramento de empresas do segmento de interesse;

2.3.1.2. Monitorar a alteração de quadro societário e o vínculo empregatício;

2.3.1.3. Identificar vínculos empresariais, familiares e outros a serem definidos conforme necessidade ;

2.3.1.4. Enriquecer, higienizar e atualizar as bases de dados, por meio da importação de dados oriundos de fontes externas;

2.3.1.5. Melhoria da qualidade dos dados utilizados em pesquisas de mercado;

2.3.1.6. Aumento da capacidade de análise dos dados necessários;

2.3.1.7. Aumentar o poder de fiscalização e consequente arrecadação, por meio do monitoramento de empresas que atuam em seu segmento;

2.3.1.8. Possibilitar a identificação de modelos de fraude e localizar empresas e ativos de contribuintes;

2.3.1.9. Gerar "insights" para tomadores de decisão baseados em tendências não observadas em outras ferramentas internas;

2.3.1.10. Monitorar grupos econômicos para auxiliar na elaboração das políticas;

2.3.1.11. Identificar comportamentos, mudanças societárias, fusões e aspectos empresariais como faturamento presumido, quantidade presumida de funcionários, atividade econômica, índice operacional;

2.3.1.12. Utilizar recursos de georreferenciamento;

2.3.1.13. Identificar potenciais fraudadores e comportamentos nocivos para determinados segmentos de mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.4.1. O objetivo é definir estratégias, processos e recursos de dados com foco nas necessidades da **SEEC/DF** para a realização de qualificação de dívidas, estudos de grupos empresariais, fiscalização, cobrança, arrecadação, recuperação de dívidas, análise de relacionamentos entre pessoas e empresas tendo como alvo a disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para armazenar e processar estes dados.

2.4.2. Neste sentido propõe-se o uso de uma Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, para 16 (dezesseis) assinaturas anuais, com possibilidade de extração/visualização mensal de dados contidos na base própria contratada, download/carga dos dados disponibilizados para pessoas jurídicas e físicas, horas de consultoria para trabalhos relacionados à customização de ambiente, uso de webservices, consultoria estatística e capacidade de georreferenciamento. Além disso, a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos deverá permitir até 2.000 (duas mil) cargas específicas de dados por ano a partir de um CPF ou CNPJ, com carga para ambiente analítico a ser provido pela CONTRATADA, e que deverá permitir pesquisas, análises e geração de relatórios.

2.4.3. O *software* e tecnologia a ser adquirida será disponibilizada para a CONTRATANTE no ambiente da CONTRATADA em formato SAAS.

2.4.4. A Contratante terá acesso a 16 (dezesseis) assinaturas anuais. Cada assinatura anual será atribuída a um usuário que poderá acessar todos os ambientes necessários ao atendimento dos requisitos técnicos e não-funcionais deste Termo de Referência.

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO

2.5.1. Objetivando garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.5.2. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de menor preço por grupo.

2.5.3. Esse agrupamento não somente reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte das licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Por fim, essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois, para a execução de todos os itens são necessárias as mesmas competências por parte das empresas licitantes.

2.5.4. O critério de julgamento por um único grupo se dá pelo fato de que o principal objeto dessa contratação ocorre pela ferramenta descrita no item 1. Por esse motivo, entendemos que se torna inviável empresas distintas realizarem a prestação de serviços descritas nos itens 2,3 e 4 sem que a mesma detenha todo o *know how* da ferramenta licitada.

2.6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. O Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública, senão vejamos:

“Decreto nº 39.103 de 06 de junho de 2018

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifou-se).

2.6.2. A SEEC/DF demandará o objeto por unidade de medida e/ou em regime de tarefa, sendo possível a realização de contratações frequentes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O serviço a ser contratado será de fundamental importância para esta Secretaria, em especial por permitir o processamento das dívidas de consumidores contumazes, grandes devedores, bem assim apoiar no processamento pelos órgãos competentes dos processos judiciais decorrentes desta atuação.

É assim o entendimento do TCU, conforme transcrição abaixo:

“**Acórdão 10138/2017 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministra Ana Arraes)**

Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Caracterização.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Fonte: TCU. Boletim de Jurisprudência no. 201/2018.

Sobre o tema, mais uma vez, colaciona-se a jurisprudência do TCU:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.

Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares”. (grifou-se)

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.

Marçal Juste Filho ainda destaca:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A **continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a **necessidade pública permanente e contínua** a ser satisfeita através de um serviço.” (grifou-se)

Considerando a necessidade permanente desta Secretaria, aferido o sucesso desta contratação, diante de uma eventual interrupção é que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II, contempla a possibilidade de prorrogação da vigência desses contratos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com o escopo de garantir a manutenção da vantajosidade da contratação

Face ao exposto, dada a natureza inovadora dos serviços a serem contratados, seus impactos na melhoria do processamento da arrecadação e cobrança desta Secretaria, uma vez constatados os resultados esperados com os serviços a serem prestados, entende-se como essencial a renovação do referido contrato uma vez que trará um aumento na eficiência operacional se tornando uma necessidade permanente e contínua no processamento da cobrança do crédito tributário.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 3.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado
- 3.2.4. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada dos serviços prestados.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993

6. DEMANDAS ESTIMADAS

- 6.1. O volume máximo da contratação está estimado em um período de 12 (doze) meses.
- 6.2. A estimativa de demanda anual de assinaturas e das horas foram baseadas nas seguintes premissas e critérios:
- 6.2.1. Para a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria serão necessárias 16 (dezesesseis) assinaturas mensais, licença de uso para 1 ano de acesso individual (nomeado), considerando período vencido para fins de faturamento;
- 6.2.2. Poderá haver consumo via Webservice na mesma razão de 1 (uma) assinatura anual da Solução, considerando período vencido para fins de faturamento;
- 6.2.3. A franquia de dados individual é ilimitada;
- 6.2.4. O Estudo de Caso Específico (ECE) é a demanda para que a Contratada realize a Carga Específica de Dados de uma necessidade do usuário, disponibilize-a no Ambiente Analítico e execute a análise, elabore os diagramas de vínculos e redija a narrativa conforme a necessidade de cada caso/estudo;
- 6.2.5. A Unidade de Treinamento (UT) permitirá a demanda de treinamento em turmas (Alta Complexidade – AC) e individual (Baixa Complexidade – BC), sendo que as turmas (AC) deverão contemplar no mínimo 16 (dezesesseis) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante) e a individual (BC) no mínimo 4 (quatro) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante).
- 6.2.6. Para as Horas de Customização (Hora) a Contratante poderá demandar, via Ordem de Serviço, das atividades previstas no catálogo de serviços (subitem 7.5.2.) considerando a complexidade de cada entregável.
- 6.2.6.1. Para o valor unitário hora do item 4 (Horas de Customização), a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta comercial, planilha de composição de preços do valor unitário hora. Utilizar o modelo de planilha de composição de preços do Anexo IV.
- 6.2.7. O suporte presencial e remoto a ser executado via requisição por meio de O.S. mensuradas em horas das 8 horas às 18 horas, em regime 8x5.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria e Unidades de Serviços Técnicos de TI para prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI) para a SEEC/DF.

Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, com acesso totalmente WEB via BROWSER, base de dados mantida pela própria licitante, hospedada em infraestrutura própria, conforme funcionalidades constantes do subitem 7.1.14 - Requisitos Gerais da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos e funcionalidades a seguir:

7.1. ITEM 01 - Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos:

7.1.1. Qualificação do Devedor

7.1.1.1. O Qualificação do Devedor deverá dispor de dados, informações e recursos de análises de mercado sobre o universo de empresas ativas e inativas do Brasil para a elaboração de pesquisas por nicho de mercado. Por meio de uma interface de busca com recursos visuais e textuais, o recurso deverá apresentar os principais indicadores e gráficos compilados numa única tela, com fácil acesso, intuitivo, manuseio e visualização, para agilizar o processo de segmentação de informações de mercado estratégicas e operacionais. Deverá proporcionar ao usuário a visualização das informações por intermédio de uma design interativo, que subsidiará de maneira tempestiva as melhores tomadas de decisões.

7.1.1.2. Os recursos de segmentação dos dados e informações de mercado com vistas a subsidiar as pesquisas de mercado deverão apresentar as informações em dimensões de modo que seja possível o refinamento dos dados até que se atinja o objetivo desejado. A solução também deverá permitir a visualização consolidada do panorama situacional atual das empresas e as tendências de determinados mercados, para subsidiar as estratégias de posicionamento de mercado, formação de parcerias e fortalecimento do segmento de interesse.

7.1.2. Prospecção de dados individuais - CPF e/ou CNPJ

7.1.2.1. As análises terão que dispor de recursos de busca que segmente as informações por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), tempo de atividade, porte, natureza jurídica, faturamento presumido, capital social, regime fiscal, índice operacional, exportação ou importação, localização (estado, cidade e bairro).

7.1.2.2. Uma vez realizado o trabalho de análise e segmentação de mercado, o usuário necessitará relacionar e listar quem são as empresas que se enquadram na segmentação parametrizada e formata, bem como ter acesso aos dados cadastrais destas empresas, para ações de prospecção de parcerias, realização de convênios, fomentação e desenvolvimento de produtos e tecnologias para nichos de interesses. Isso visa permitir ao usuário conhecer cada detalhe do segmento estudado.

7.1.2.3. Outro requisito que a solução deverá contemplar é o recurso de importação de arquivo(s) externo(s) à solução, em formato TXT, CSV ou Excel, contendo um agrupamento de CNPJ e CPF, que ao serem importados e compilados deverão ser enriquecidos e disponibilizados para análise no painel de indicadores. A qualquer tempo o usuário poderá realizar o download de um arquivo em formato TXT, CSV ou Excel com os CNPJ e CPF enriquecidos por meio de base de dados própria.

7.1.2.4. Também deverá ser possível analisar contribuintes por meio da importação de lista de CNPJ e CPF, separadamente, de modo que o usuário poderá analisar o perfil de cada um, realizando o download de dados para este subconjunto de informações.

7.1.2.5. Havendo a necessidade, por parte do usuário, de salvar as pesquisas realizadas para posterior reutilização e auditorias, a solução deverá atendê-la, permitindo o compartilhamento com outros usuários.

7.1.2.6. A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.

7.1.3. Visão de Dados Históricos

7.1.3.1. Para fins de estudo de mercado, observando nichos específicos da base de dados contida na Solução, o usuário deve poder consultar o histórico de abertura e fechamento das empresas dentro de nichos específicos de mercado considerando a análise temporal para que se possa prever

possíveis tendências e mudanças comportamentais do mercado, capazes de afetar o planejamento estratégico. Esta análise deverá apoiar o pesquisador na previsão de acontecimentos futuros com base no histórico de aberturas e fechamentos de empresas.

7.1.3.2. Uma vez realizada a segmentação do mercado, por meio do recurso de prospecção, e a seleção de um determinado ano ou período, a solução deverá possibilitar ao usuário analisar os dados históricos de abertura e fechamento de empresas no painel de indicadores de pelo menos 25 (vinte e cinco) anos. Este recurso deverá funcionar tanto para os dados já disponibilizados pela solução, bem como para os agrupamentos de CNPJ importados por meio de arquivos externos à solução (TXT, CSV ou Excel).

7.1.3.3. O painel de indicadores de dados históricos deverá apresentar para análise, as seguintes visões: quantidade de empresas abertas por ano, quantidade de empresas fechadas por ano, comparativo de abertura e fechamento de empresas por ano (quantitativo e percentual), quantidade de empresas abertas por ano e por UF, cidade, CNAE primário, CNAE secundário, setor comercial, porte e quantidade presumida de funcionários.

7.1.3.4. A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.

7.1.4. Análise de Concorrência

7.1.4.1. A solução deverá apresentar o posicionamento das empresas que atuam nos nichos de mercado de interesse do usuário, para que seja possível traçar um perfil comportamental das empresas diante os parceiros e o comércio, bem como traçar um comparativo com seus projetos e empreendimentos. Terá que apresentar parâmetros segmentados por atividade econômica para posicionar a concorrência.

7.1.4.2. O painel de indicadores terá que expor a quantidade de empresas presentes no mercado de interesse do usuário. Deverá listar o *ranking* das TOP dez empresas posicionadas no segmento de interesse do usuário (CNAE primário e/ou secundário), identificando quem são estas empresas e seus indicadores sobre o faturamento presumido, quantidade de filiais, quantidade de funcionários, tempo de abertura e região de atuação (UF e cidade), para que o usuário possa ter insumos para aprofundar sua pesquisa sobre as empresas (fora do escopo desta solução) no que se refere a produtos e serviços oferecidos, espaços físicos alocados, preços dos principais produtos e serviços, estratégias fracassadas e diferenciais de negócios.

7.1.4.3. A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.

7.1.5. Administração do Sistema

7.1.5.1. Todos os acessos, consultas realizadas, consultas salvas pelo usuário e *downloads* de registros deverão ser passíveis de auditoria por data, hora, quantidades de registros consumidos e identificação de usuário, com vistas a garantir a integridade das informações e a segurança e transparência dos processos evitando mal-uso dos dados e eventuais erros e falhas.

7.1.6. Dados do Contribuinte

7.1.6.1. O recurso de dados do contribuinte deverá permitir ao usuário a busca e a visualização de informações de contribuintes, seja pela digitação do CPF ou CNPJ, ou pela inclusão de dados em campos/filtros, o usuário poderá buscar unitariamente o contribuinte que desejar.

7.1.6.2. O recurso de dados do contribuinte é, também, a funcionalidade que permitirá ao usuário visualizar as empresas que serão segmentadas pela funcionalidade 'Qualificação do Devedor'. A qualquer tempo o usuário poderá deixar a segmentação/prospecção de contribuintes no 'Qualificação do Devedor' para listar as empresas filtradas. Após selecionar a pessoa jurídica desejada, o recurso de dados do contribuinte deverá exibir os detalhes e dados contidos na base de dados da licitante para aquela pessoa jurídica.

7.1.6.3. O recurso de dados do contribuinte deverá permitir *links* entre informações-chave para relacionar contribuintes por meio de metadados como endereço, telefone, parentes de primeiro grau, além disso, no caso de contribuintes, deverá correlacionar sócios, administradores e decisores por meio de *hiperlinks*.

7.1.6.4. O recurso de dados do contribuinte deverá disponibilizar *link* ao usuário das seguintes certidões/consultas: Lista de Devedores da PGFN, Consulta Restituições IRPF, Certidão de Débitos Trabalhistas, Consulta Cadastral de Profissionais e Organizações Contábeis, Consulta Regularidade do Empregador, Consulta de Protestos, Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CADIN de São Paulo, Antecedes Criminais da Polícia Federal, Consulta Processual do Ministério Público Federal e Certidões do Tribunal de Contas da União.

7.1.6.5. Os filtros e aspectos funcionais do recurso de dados do contribuinte será descrito em detalhes mais a frente em item específico.

7.1.7. Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte

7.1.7.1. A funcionalidade de Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte deverá permitir ao usuário final incluir um conjunto de CPFs ou CNPJs, por meio de *upload* de um arquivo TXT, CSV ou Excel, e selecionar os atributos disponíveis para que, após um processamento, um arquivo em TXT, CSV ou Excel seja extraído. Esta funcionalidade deverá permitir, após *upload* dos CPFs e/ou CNPJs, a visualização de gráficos que segmente os grupos analisados. Os dados possíveis para o enriquecimento dos dados serão descritos em detalhes mais a frente em item específico.

7.1.8. Visão de Georreferenciamento

7.1.8.1. A localização de contribuintes empresariais por meio de recursos de georreferenciamento deverá estar presente na solução, para que o agrupamento de empresas do nicho de interesse do usuário possa ser localizado e plotado no mapa, a fim de facilitar a visão da distribuição das empresas por região, UF, cidades e bairros. Esta visão auxiliará o estudo de expansão de mercado, avaliação de formação de parcerias e de potencial retorno comercial, presença de mercados locais, comparativos entre regiões, compreensão do ambiente macro e características locais.

7.1.8.2. A funcionalidade de buscas georreferenciadas das empresas deverá servir de filtro para as informações e segmentações do Qualificação do Devedor, cujos resultados deverão ser plotados no painel de indicadores contendo os mesmos indicadores e gráficos daquela funcionalidade. Os refinamentos da busca parametrizados na funcionalidade de georreferenciamento deverá atualizar os indicadores e gráficos do painel de indicadores de maneira dinâmica.

7.1.8.3. O recurso de exibição em mapas, da localização das empresas, deverá ser combinado com dados do IBGE no tocante a renda familiar, classe social, despesas anuais em salários mínimos, despesas com internet, celular, tv, saúde e residência própria.

7.1.9. Visualização de Grupo Econômico

7.1.9.1. O recurso de visualização de grupo econômico permitirá ao usuário visualizar graficamente (análise de grafos) as relações entre contribuintes. Deverá unir graficamente os contribuintes a partir do CPF ou CNPJ analisado de modo que a cada nível de afastamento do centro seja considerado um grau de profundidade, ou seja, quanto maior o grau de profundidade, mais camadas serão adicionadas à rede de grafos.

7.1.9.2. É necessário que cada tipo de entidade desenhada seja facilmente identificado graficamente e que haja um resumo do que está sendo demonstrado na *interface* gráfica. Além disso, deverá permitir a digitação de CPF e CNPJ, ou qualquer combinação entre eles, de modo a encontrar, sempre que possível, o menor caminho entre os pesquisados. Nesses casos, o usuário deverá definir adicionalmente o nível de profundidade para o qual a ferramenta poderá considerar na tentativa de relacionar os dois entes desejados.

7.1.10. Funcionalidade Compliance

7.1.10.1. Quanto a funcionalidade de *compliance*, a solução deverá permitir ao usuário realizar o *UPLOAD* de arquivos (lotes) contendo CPF e/ou CNPJs de modo que, após sua inclusão, seja realizado um processamento na tentativa de correlacionar "todos contra todos" e obter algum vínculo direto entre os membros das listas.

7.1.10.2. Esses resultados serão exibidos de modo que a cada identificação positiva será exibida uma rede de relacionamentos. A solução deverá permitir a exportação de todos os vínculos encontrados em formato de planilha Excel.

7.1.11. Pesquisa de Mídia WEB

7.1.11.1. O Pesquisa de Mídia *WEB* deverá permitir que o usuário pré-defina termos e expressões para que, combinada com palavras de interesse, sejam pesquisados em buscadores de internet. A funcionalidade deverá, no mínimo, utilizar os buscadores *Google* e *Bing*.

7.1.11.2. O recurso deverá armazenar os critérios de busca permitindo ao usuário repetir a busca *on-line*.

7.1.12. Ambiente Analítico para Pesquisas, Análises e Geração de Relatórios com Carga Específica de Dados

7.1.12.1. O ambiente analítico deverá possuir a mesma quantidade de acessos da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos e deverá possuir capacidade responsiva para acesso via dispositivos móveis (*tablet* e celular).

7.1.12.2. O ambiente analítico responsivo deve possuir o recurso de carga específica de dados já que é necessário para o usuário analisar os contextos/vínculos atuais e históricos, ao mesmo tempo, em ambiente analítico por meio de solução de mercado. Esta carga específica deverá, obrigatoriamente, a partir de um único documento (CPF/CNPJ), construir um conjunto de dados contendo as informações e vínculos de todos os relacionados, por meio de elos familiares, empresariais, empregatícios, telefones, e-mails, endereços, até que se alcancem 800 (oitocentos) nós distintos (CPF/CNPJ). Estes dados deverão considerar, necessariamente, os relacionamentos atuais e passados para a construção de uma matriz de vínculos.

7.1.12.3. A mesma carga específica de dados será utilizada para a execução do Estudo de Caso Específico (ECE), sendo que não haverá necessidade de *download* desta carga, apenas sua disponibilização em ambiente analítico totalmente *web* responsivo.

7.1.12.4. Adicionalmente, a solução deverá trazer consigo os dados dos contribuintes, tanto pessoas físicas como jurídicas, como endereços, telefones, e-mails, faturamento presumido, renda presumida, *flags* descritas nos dados de Pessoa Física e/ou Jurídica, além de dados que possam interessar à CONTRATANTE e que estejam no escopo da contratação.

7.1.12.5. No ambiente analítico, a carga específica de dados deve ser disponibilizada de modo que o usuário consiga, por meio da seleção de pessoas (físicas e/ou jurídicas), iniciar uma análise, sem limites de quantidade de contribuintes a serem selecionados. Os 800 (oitocentos) nós alcançados pela carga específica de dados devem estar disponíveis no ambiente analítico, assim como todos os dados necessários às pesquisas, análises e geração de relatórios, incluindo os vínculos entre elas.

7.1.12.6. As pesquisas poderão ser livremente realizadas, por meio da seleção das pessoas (uma ou mais, sem limites), sendo que minimamente deverão contemplar as seguintes visões:

- a) Pessoas Físicas vinculadas com as pessoas analisadas;
- b) Pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas;
- c) Visão gráfica de relacionamentos (até 800 nós);
- d) Visão gráfica familiar (até 800 nós);
- e) Visão gráfica dos vínculos não-triviais (até 800 nós);
- f) Detalhamento dos relacionamentos ;
- g) Detalhamento das relações familiares ;
- h) Detalhamento dos vínculos não-triviais;
- i) Indicadores do caso em análise (renda, faturamento, patrimônio, *flags*)
- j) Vínculos formais localizados;
- k) Vínculos não-triviais localizados;
- l) Gráfico de *Sankey* para vínculos (e-mail, telefone, endereço, domínios, PAT);
- m) Painel Sintético da Carga Específica de Dados (dados consolidados);
- n) Painel Analítico da Carga Específica de Dados (visão estratificada);
- o) Painel de Empresas como Migração de Funcionários;
- p) Painel de Administração Familiar;
- q) Painel de Sócios/Administradores Suspeitos;
- r) Painel Patrimonial Pessoa Jurídica e Física;
- s) Painel Geográfico (mapa) para localização de pessoas físicas e jurídicas;
- t) Filtros.

7.1.12.7. Adicionalmente, o ambiente analítico deverá permitir que o usuário salve suas pesquisas e as retome a qualquer momento, permitindo ainda o compartilhamento das análises com outros usuários da solução. Caso necessário, o usuário poderá excluir suas análises salvas. As consultas poderão ser compartilhadas por meio de área pública, sendo possível gerar um *link* e compartilhar via e-mail.

7.1.12.8. Também deverá permitir que os usuários exportem qualquer pesquisa e análise para PDF e ainda criem apresentações a partir dos objetos utilizados nas pesquisas e análises no próprio ambiente. A geração de relatórios deve se dar no próprio ambiente analítico, sendo que as imagens das pesquisas e análises realizadas devem possuir um *link* para componente que originalmente gerou a imagem. A partir da criação da apresentação no ambiente analítico o usuário poderá exportar para PDF a qualquer momento ou mesmo compartilhar suas apresentações com outros usuários, tudo dentro do mesmo ambiente de trabalho.

7.1.12.9. No tocante aos filtros, tanto gráficos, dados, tabelas devem servir para segmentar o conjunto de dados. Qualquer informação presente na Carga Específica de Dados deve ser um potencial filtro para o usuário realizar suas pesquisas e análises. Sempre que acionados, os filtros devem exibir os dados já selecionados, os possíveis de serem incluídos e os que não se encontram no universo analisado. Todos os filtros aplicados poderão ser modificados diretamente da *interface*, devendo ser possível incluir e excluir dados subconjunto analisado ou mesmo todos as seleções ao mesmo tempo. A solução deve permitir que todos os dados e informações sejam filtrados por meio da digitação livre de qualquer termo/palavra, cabendo ao usuário definir em qual campo correspondente será aplicado o filtro.

7.1.12.10. A Contratada deverá comercializar a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria na forma de Aluguel Anual conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.12.11. A remuneração da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria será mediante pagamento mensal.

7.1.13. Descrição Geral das Funcionalidades

7.1.13.1. A modalidade de assinatura anual com pagamentos mensais, será prestada, em regra, com disponibilidade da solução *WEB*, com acesso via *Browser*, em regime de 24x7.

7.1.14. Requisitos Gerais da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos

- 7.1.14.1. Acesso internet via *browser* por meio de usuário e senha
- 7.1.14.2. 16 (dezesseis) assinaturas mensais por um período de 1 ano da solução
- 7.1.14.3. *Download* dos dados das consultas realizadas em formato CSV ou TXT com possibilidade de seleção de campos a serem exportados
- 7.1.14.4. Recurso de visualizar os últimos 10 (dez) resultados de pesquisas
- 7.1.14.5. Pesquisa rápida por meio de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia ou CPF
- 7.1.14.6. Pesquisa de empresas pela combinação de termos contidos na Razão Social e/ou Nome Fantasia
- 7.1.14.7. Recurso de alternar entre visão lista, visão *dashboard* e visualização gráfica das pessoas jurídicas e físicas sem refazer os filtros
- 7.1.14.8. Recurso de salvar consulta
- 7.1.14.9. Recurso de geração de PDF dos dados de PJ e PF visualizados
- 7.1.14.10. Atualização mensal da base de pessoa jurídica, com no máximo 15 (quinze) dias da data de abertura
- 7.1.14.11. Todas as empresas ativas devem ser atualizadas em no máximo 90 (noventa) dias corridos
- 7.1.14.12. Deverão ser disponibilizados dados sócio demográficos (IBGE) de ao menos 1.000 maiores municípios e capitais
- 7.1.14.13. Navegar utilizando protocolos *Web: HTTPS*
- 7.1.14.14. Possibilitar que o usuário crie, exclua ou edite uma consulta
- 7.1.14.15. Função de *upload* de arquivo texto contendo CNPJ para enriquecimento de dados
- 7.1.14.16. Funcionalidade de deduplicação de CNPJs
- 7.1.14.17. Inclusão de arquivo TXT contendo lista de CNAEs

7.1.15. Segurança:

- 7.1.15.1. Possuir controle de acesso, permitindo ou restringindo o acesso de usuários por área ou funções específicas da solução
- 7.1.15.2. Possuir *timeout*, ou seja, após determinado tempo inativo, por segurança a solução deverá liberar a sessão de uso do usuário
- 7.1.15.3. Detectar atividades não autorizadas na solução, sobretudo em seus dados
- 7.1.15.4. Monitorar os acessos a fim de fornecer provas de incidentes de segurança
- 7.1.15.5. Permitir que o processo de monitoramento seja configurável conforme o modelo de política de acesso
- 7.1.15.6. Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente permitidas
- 7.1.15.7. Emitir mensagens ou alertas de console caso haja violação da segurança
- 7.1.15.8. Possuir gerenciamento de senhas que permita armazenar senhas sob forma criptografada (usando algoritmo de criptografia)

7.1.16. Visualização Cronológica:

- 7.1.16.1. Deverá suportar dados históricos, não sobrepondo as informações coletas mensalmente pelos agentes de captura
- 7.1.16.2. Deverá construir os relacionamentos entre os elementos (vínculos entre pessoas – família inclusive – e organizações)
- 7.1.16.3. Possibilitar ao usuário obter o histórico dos eventos envolvendo pessoas jurídicas: data de abertura e encerramento, alteração de endereço, alteração de quadro societário e alteração de CNAE, por meio de funcionalidade sob demanda
- 7.1.16.4. Manutenção do histórico de dados a partir da data da constituição da empresa, permitindo análises sobre informações vigentes e não vigentes
- 7.1.16.5. Possuir recurso *web* na solução de extração *online* de dados históricos e vínculos do contribuinte a partir de um contribuinte (CNPJ ou CPF)

7.1.17. Qualificação do Devedor

- 7.1.17.1. Recurso de visualização estratégica (*dashboards*)
- 7.1.17.2. Funcionalidade de aplicação dos filtros obrigatórios (7.1.22) e atualização dos gráficos
- 7.1.17.3. Possuir quadro resumo com a quantidade de contribuintes prospectado, matrizes, filiais, faturamento presumido, quantidade presumida de empregados
- 7.1.17.4. **Conter visualização gráfica dos seguintes indicadores:**
 - a) Quantidade de empresas ativas e inativas;
 - b) Porte presumido das empresas quanto a quantidade de funcionários;
 - c) Faixa de faturamento presumido;
 - d) Natureza Jurídica das empresas;
 - e) Quantidade de empresas por CNAE Primário e Secundário;
 - f) Tempo de existência da empresa;
 - g) Quantidade de empresas por UF;
 - h) Quantidade de empresas por Cidade;
 - i) Quantidade presumida de empregados
- 7.1.17.5. **Visão de Dados Históricos**
 - a) Análise histórica com dados de pelos menos 25 (vinte e cinco) ano
 - b) Manutenção do histórico de dados a partir da data da contratação
 - c) visualização gráfica da abertura de empresas ano a ano
 - d) Visualização gráfica do percentual de empresas ativas e inativas ano a ano
 - e) Visualização gráfica da quantidade de empresas por UF

- f) Visualização gráfica da quantidade de empresas por regime fiscal/forma jurídica
- g) Visualização gráfica da quantidade de empresas indicando as atividades econômicas secundárias

7.1.17.6. Análise de Concorrência

- a) Análise de concentração de mercado com envio de arquivo *TXT* contendo CNPJs e verificação de segmento das pessoas jurídicas estudadas
- b) Visualização da quantidade de empresas do segmento
- c) Visualização do percentual do mercado não alcançado pelo grupo analisado
- d) Visualização dos 10 (dez) maiores concorrentes do grupo de CNPJs pesquisado
- e) Distribuição de CNPJs do segmento analisado por UF
- f) Relação Matriz x Filial das empresas que compõe o segmento analisado
- g) Relação por regime fiscal/forma jurídica das empresas que compõe o segmento analisado
- h) Distribuição das empresas do segmento analisado por CNAE

7.1.17.7. Administração do Sistema

- a) Área de acesso às informações de segurança
- b) Controle de *downloads* realizados
- c) Visualização gráfica e listagem de consultas realizadas por período
- d) Listagem com nome, data, hora, tipo (PF ou PJ) e identificação (CPF ou CNPJ) das consultas realizada
- e) Manutenção das consultas salvas
- f) Consultas às pesquisas realizadas (contendo número de registros) com possibilidade de repetição por meio de *hiperlink*
- g) Controle de acessos: *logons*, *logoffs* e tentativas de *logon* (*log*)

7.1.18. Dados do Contribuinte

7.1.18.1. Possuir funcionalidade de listar empresas segmentadas no 'Qualificação do Devedor'

7.1.18.2. As visualizações em lista deverão conter *hiperlink* para redirecionamento à pessoa jurídica pesquisada exibindo dados mínimos como Razão Social, CNPJ, Cidade, UF, Nome Fantasia e Data de Abertura

8.3.4.2.1 Filtros obrigatórios para busca individual de Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Telefone (s), CEP, Cidade, UF, Endereço (s), Matriz ou Filial, Faixa de Filiais, Faixa de Faturamento, Faixa de Funcionários e E-mail

8.3.4.2.2 Filtros obrigatórios para busca individual de Pessoa Física: CPF, Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Telefone (s), CEP, Cidade, UF, Endereço (s) e E-mail

7.1.18.3. Os dados individuais de CNPJ ou CPF devem conter os dados a seguir:

7.1.18.3.1. Ficha da Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ
- b) Razão Social
- c) Data de Abertura
- d) Telefone (s)
- e) Nome Fantasia
- f) CEP
- g) Cidade e UF
- h) Endereço (s)
- i) *E-mail*
- j) Número de empresas na cidade
- k) População da cidade
- l) Renda per capita da cidade
- m) Quantidade e Lista de filiais
- n) Porte presumido de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- o) Faturamento presumido do CNPJ e do grupo empresarial
- p) Setor de atuação
- q) Indicador operacional
- r) Perfil de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- s) Visão gráfica de contratação e demissões
- t) Lista de empresas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- u) Pessoas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- v) Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
- w) CNAE Primário (Descrição do CNAE primário, Identificador do CNAE primário)
- x) CNAE Secundário (Descrição do CNAE Secundário, Identificador do CNAE Secundário)
- y) SIMEI
- z) SIMPLES – Início e exclusão
- aa) MEI
- ab) FLAG de Lava Jato, CVM (suspensão e punições) e Licitantes Inidôneos TCU
- ac) Situação na Receita Federal do Brasil – RFB

- ad) Situação no SINTEGRA (em todas as UFs em que o CNPJ possuir IE)
- ae) As pessoas físicas decisoras relacionadas com as empresas (opcional)
- af) Relação de sócios/administradores, Relação de empresas controladas/ligadas/coligadas
- ag) Se houver sócio estrangeiro: País e Cidade
- ah) Data de entrada do sócio na sociedade
- ai) Imóvel Rural: Proprietário / Quantidade de Imóveis como proprietário /Quantidade de Imóveis como condômino / Área total dos imóveis como titular / Nome do Imóvel /Área (Ha) /Município / UF
- aj) Dados de Aeronaves (ANAC)
- ak) Compras Públicas com a União (Federal) desde 2.016
- al) Licenciamento IBAMA
- am) Áreas Embargadas

7.1.18.3.2. Ficha da Pessoa Física:

- a) CPF
- b) Nome Completo
- c) Data de Nascimento
- d) Telefone
- e) Nome da Mãe
- f) CEP
- g) Cidade
- h) UF
- i) *E-Mail*
- j) Endereço (s)
- k) Registro Geral (desejado)
- l) Título de eleitor (desejado)
- m) Sexo
- n) Suspeita de óbito
- o) Profissão presumida
- p) Renda presumida
- q) Data da primeira sociedade firmada (se houver)
- r) Capital social estimado em empresas (se houver)
- s) Quantidade de empresas (se houver)
- t) Indicadores de *compliance* em listas como *INTERPOL*, *OFAC*, Aposentado, Funcionário Público, CVM, ONU, Lava Jato, Inidôneo, MEI, CLT, Trabalhador Rural, Bolsa Família, Empresário e PPE (Pessoa Publicamente Exposta), PEP (Pessoa Exposta Politicamente) e PPN (Pessoa Pública E Notória)
- u) Situação na Receita Federal do Brasil – RFB
- v) Parentes relacionados (se houver)
- w) Participação em empresas por grupo econômico (se houver)
- x) Vínculo empregatício (se houver)
- y) Relação de sócios (se houver)
- z) Participação societária em empresas (se houver)
- aa) Empresas por Estado (se houve)
- ab) dados de Campanha Eleitoral
- ac) *Flag* Doador Campanha 2018: Ano da Eleição / Descritivo Eleição / UF da Eleição / Cargo do Candidato / Nome do Candidato / CPF do Candidato / Nome da RF do Candidato / Partido do Candidato / Valor da Doação (por doação) / Valor total doado
- ad) Imóvel Rural: Proprietário /Quantidade de Imóveis como proprietário /Quantidade de Imóveis como condômino / Área total dos imóveis como titular / Nome do Imóvel / Área (Ha) / Município / UF.
- ae) Dados de Aeronaves (ANAC)
- af) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa
- ag) Filiação partidária com histórico desde 2.000

7.1.18.4. Minimamente a visão de Prospecção de Contribuintes deverá possuir:

- a) Quantidade de empresas;
- b) Matrizes;
- c) Filiais;
- d) Faturamento presumido;
- e) Quantidade presumida de funcionários;
- f) Visualização por meio de gráficos para os seguintes indicadores: Quantidade de funcionários / Faixa de faturamento presumido /Regime fiscal das empresas / Quantidade de empresas por CNAE Primário e Secundário / Visão de empresas ativas e inativas / Tempo de existência da empresa/ Quantidade de empresas por UF /Quantidade de empresas por Cidade

7.1.18.5. Funcionalidade de enriquecimento de dados de Contribuintes por meio de *upload* de arquivos em lotes para os dados abaixo:

- 7.1.18.5.1. A solução deverá permitir que o usuário realize a importação de CPFs e CNPJs em tempo real a partir de arquivos no formato CSV, XLS ou TXT, estes dados importados, podem ser salvos em pesquisa.
- 7.1.18.5.2. Ao finalizar o processamento de *upload* de todo o arquivo, exibe o *log* da operação, com os seguintes dados:
- Nome do arquivo
 - Total de registros com erros
 - Total de registros encontrados
 - Permitir que o arquivo gerado pela exportação possa ser visualizado e baixado pelo usuário
 - A solução deverá prover um repositório para armazenar os arquivos gerados exportação de uma pesquisa.
- 7.1.18.5.3. Dados disponíveis para enriquecimento de Contribuintes Pessoas Físicas:
- Nome pessoa
 - Data de nascimento
 - Sexo
 - Grau de instrução
 - Flag* óbito
 - Situação cadastral do CPF na SRF
 - Profissão
 - Classe Social
 - Imóveis Rurais
 - CEAF
 - Renda presumida
 - Marcação bolsa família
 - Marcação MEI
 - Marcação funcionário público
 - Marcação aposentado
 - Marcação trabalhador rural
 - Marcação CLT
 - Marcação ONU
 - Marcação empresário
 - Segmento Empresário
 - Dados de veículos
 - Marcação PPE, PEP e PPN
 - E-Mail*
 - Endereço
 - Telefone
- 7.1.18.5.4. Geração de Relatórios do Contribuinte Pessoa Física
- 7.1.18.5.4.1. Demonstrar a geração de relatórios de dados da solução com análise de perfil de Pessoa Física (sexo, classe social, suspeita de óbito, faixa etária, grau de instrução, profissões, Brasília/DF e *FLAGS*: bolsa família, MEI, funcionário público, aposentado, trabalhador rural, CLT e empresário)
- 7.1.18.5.4.2. A visualização dos dados deverá acontecer através dos seguintes objetos:
- Visualização de campos enriquecidos de forma quantitativa (pizza ou barra)
 - Construção de *dashboard* interativos, apresentando os resultados obtidos no enriquecimento
- 7.1.18.5.5. Dados disponíveis para enriquecimento de Pessoas Jurídicas:
- Data de abertura;
 - CNAE primário/secundário
 - Natureza jurídica
 - Porte presumido/funcionários
 - Porte receita federal
 - Porte presumido/funcionários grupo empresarial
 - Situação FGTS - regularidade do empregador
 - Situação cadastral do CNPJ na RFB
 - Sintegra
 - Opção simples
 - Opção SIMEI
 - Faixa capital social
 - Faixa de filiais
 - Quantidade de filiais
 - Faixa de faturamento
 - Faixa de faturamento grupo empresarial
 - Faixa de funcionários

- r) Indicador operacional
- s) Participação societária
- t) Grupo econômico - participada
- u) Grupo econômico - ligada
- v) Grupo econômico - controlada
- w) Grupo econômico - coligada
- x) Grupo econômico - controlador
- y) Nome empresarial (mil maiores)
- z) País de origem (mil maiores)
- aa) *Ranking* (mil maiores)
- ab) CNES
- ac) ANP
- ad) PAT
- ae) CEIS - empresas inidôneas e suspensas
- af) Dados responsável PAT
- ag) CNEP - empresas punidas
- ah) CEPIM - empresas impedida
- ai) População da cidade (IBGE)
- aj) Renda Média da cidade (IBGE)
- ak) Precisão de geolocalização (latitude/longitude)
- al) Endereço
- am) *E-MAIL*
- an) Telefone
- ao) Decisores: *Decisor - E-mail / Decisor - Idade / Decisor - Telefone*
- ap) QSA - quadro societário: Sócio - Nome / Sócio - *E-mail* / Sócio - Idade / Sócio - Nacionalidade / Sócio - Telefone / Sócio - Indicador de óbito.

7.1.18.5.6. Geração de Relatórios de Contribuinte Pessoa Jurídica:

7.1.18.5.6.1. Demonstrar a geração de relatórios de dados da solução com análise de perfil de pessoa jurídica tal como na prospecção de contribuintes.

7.1.18.5.6.2. A visualização dos dados deverá acontecer por meio dos seguintes objetos:

- a) Visualização de campos enriquecidos de forma quantitativa;
- b) Visualização de gráficos de barra;
- c) Visualização de gráficos de pizza

7.1.18.5.7. Funcionalidade de apresentar através de *DASHBOARDS* interativos e gráficos quantitativos os resultados obtidos através da funcionalidade descrita neste subitem

7.1.18.5.8. Deverá permitir filtros e geração de *clusters* segmentados para *download*

7.1.18.5.9. Deverá permitir filtros de funcionários de empresas por CBO (Código Brasileiro de Ocupação) e de faixa de renda presumida de empregados

7.1.18.6. **Funcionalidade de Relatório Gráfico de dados de Pessoas Físicas por meio de *upload* de arquivos em lotes para os dados abaixo:**

7.1.18.6.1. Segmentação do público de CPF por sexo, classe social, bolsa família, microempreendedor individual, trabalhador rural, CLT e empresário, servidor público, aposentado, faixa etária, profissão, escolaridade, UF, cidade, além de permitir filtros por classe social, profissão, óbitos, faixa etária, UF e Cidade, Escolaridade e sexo.

7.1.19. **Visão de Georreferenciamento**

7.1.19.1. Visualização dos dados (resultados dos filtros) de forma georreferenciada (visualização no mapa)

7.1.19.2. As visualizações em mapas deverão conter *hiperlink* para redirecionamento à pessoa jurídica pesquisada

7.1.19.3. Os mapas de ruas, pontes e infraestruturas afins devem ser atualizados, no mínimo, 2 vezes por ano, e por consequência todos os pontos da solução nas novas ruas

7.1.19.4. Funcionalidade de listar empresas por meio de filtros obrigatórios (7.1.22.)

7.1.19.5. Visualização de Pessoas Jurídicas com possibilidade de aplicação de filtros e sobreposição dos seguintes dados do IBGE identificados por cores:

- a) % de domicílios com cartão de crédito
- b) % de domicílios com plano de saúde
- c) % de domicílios com TV a Cabo
- d) % de domicílios com empréstimos
- e) % de domicílios com seguro veículo
- f) Despesa média anual
- g) Despesas com internet
- h) Despesas com TV a Cabo
- i) Renda geral total (em salários mínimos)
- j) Classe social mais frequente no setor

7.1.20. Visualização de Grupo Econômico

- 7.1.20.1. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CPF e CNPJ
- 7.1.20.2. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CNPJ e CNPJ
- 7.1.20.3. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CPF e CPF
- 7.1.20.4. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CNPJ e CPF
- 7.1.20.5. Possibilitar ao usuário ampliar e reduzir a visualização (grau de profundidade), e retornar ao tamanho original de visualização
- 7.1.20.6. Possibilidade de cruzamento de no mínimo 3 (três) bases de dados em lote contendo CPF/CNPJ, ao mesmo tempo, com indicação de nível de relacionamento entre as bases 1, 2 e 3 por grau de profundidade (até 5)
- 7.1.20.7. Filtro de inclusão e/ou exclusão de vínculos entre CPF e CNPJ (ex. diretor, presidente, irmão, mãe, sócio, entre outros)
- 7.1.20.8. Funcionalidade de exportação dos dados pesquisados para formato CSV
- 7.1.20.9. Funcionalidade de exportação do grafo para formato imagem
- 7.1.20.10. Permitir a visualização de relacionamentos no formato de árvore, proporcionando uma visualização completa, onde o foco e o contexto possam ser observados simultaneamente, permitindo que o usuário foque sua análise em uma determinada entidade (pessoa, empresas, área de interesse por relacionamentos) e também que evidencie seu relacionamento com outras entidades dentro de um contexto;
- 7.1.20.11. Visualizar elementos adjacentes a qualquer elemento, evidenciando seu relacionamento por meio de eixos radiais que partem do nó central em direção aos seus nós adjacentes, incluindo vínculo familiar e empresarial
- 7.1.20.12. As estruturas dos dados do visualizador de relacionamento devem poder ser exportadas em arquivos do tipo XLS para fácil importação para qualquer outro sistema
- 7.1.20.13. Distinção de pessoas vivas e falecidas, PEP e empresas baixadas
- 7.1.20.14. Devem permitir as seguintes atividades:
 - a) Aumentar e diminuir o nível de profundidade da árvore
 - b) Editar os relacionamentos da Árvore
 - c) Exportar Resultado para PDF
 - d) Exportar Resultado para Excel
 - e) Exportar Resultado para Imagem
 - f) Apresentar a Quantidade de Nós da pesquisa
 - g) Apresentar a Quantidade de Relacionamentos da pesquisa
 - h) Apresentar a Quantidade de Relacionamentos (Pessoas Físicas) da pesquisa
 - i) Apresentar a Quantidade de Relacionamentos (Pessoas Jurídicas) da pesquisa
- 7.1.20.15. Possibilitar a visualização entre Empresas x Empresas, Pessoas Físicas x Empresas e Pessoas Físicas x Pessoas Físicas e Relacionamento Familiar (Mãe, Pai, Irmãos)
- 7.1.20.16. Dispor de funcionalidade de exportar os resultados obtidos, com a apresentação individual de cada documento x relacionamentos localizados
- 7.1.20.17. Possibilita a visualização e filtragem dos relacionamentos encontrados, para que sejam visualizados ou suprimidos da pesquisa, sendo obrigatório o relacionamento familiar (Mãe, Pai, Irmãos)
- 7.1.20.18. A visualização deverá ser focada em uma determinada entidade, permitindo ainda desviar esse foco para os nós adjacentes, conforme sua necessidade
- 7.1.20.19. Exploração de relacionamentos entre nós de diferentes formas, por meio de linhas coloridas de forma que seja possível tipificar o relacionamento entre os elementos
- 7.1.20.20. Possuir filtro para Pessoa Jurídica direto na árvore de relacionamento contendo no mínimo os seguintes critérios:
 - a) Faixa de Funcionários
 - b) Faixa de Faturamento
 - c) Porte da Empresa
 - d) Divisão de Matriz e Filial
 - e) Natureza Jurídica
 - f) CNAE

7.1.21. Critério de Busca de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas:

- 7.1.21.1. **Localização de Pessoas Físicas:**
 - a) CPF
 - b) Nome Completo
 - c) Data de Nascimento
 - d) Telefone
 - e) Nome da Mãe
 - f) CEP
 - g) Cidade
 - h) UF
 - i) Endereço
 - j) *E-mail*
- 7.1.21.2. **Localização de Pessoas Jurídicas:**
 - CNPJ
 - Razão Social

- Data de Abertura
- Telefone (s)
- Nome Fantasia
- CEP
- Cidade
- UF
- Endereço
- E-mail
- Matriz ou Filial
- Faixa de Filiais
- Faixa de Faturamento
- Faixa de Funcionários

7.1.22. Filtros Obrigatórios:**7.1.22.1. Tempo de atividade para empresas ativas e inativas (com pelo menos oito intervalos de tempo)**

- Exemplo: Até 30 dias; Entre 31 dias e 180 dias; Entre 181 dias e 365 dias; Entre 1 ano e 2 anos; Entre 3 anos e 5 anos; Entre 6 anos e 9 anos; Entre 10 anos e 20 anos; Acima de 21 anos; Todos
- Deve possuir faixa personalizada com data de início e término

7.1.22.2. Digitação de CNAE Primário e/ou Secundário para busca dinâmica**7.1.22.3. Seleção de CNAE de lista prévia****7.1.22.4. Digitação de Natureza Jurídica****7.1.22.5. Seleção de itens de Natureza Jurídica de lista prévia****7.1.22.6. Faixa de funcionários:**

- Exemplo: Até 10 funcionários; Entre 11 e 20 funcionários; Entre 21 e 50 funcionários; Entre 51 e 100 funcionários; Entre 101 e 300 funcionários; Entre 301 e 500 funcionários; Entre 501 e 1.000 funcionários; Acima de 1.000 funcionários; Todos

7.1.22.7. Faixa personalizada de filiais:

- Exemplo: 0 (zero) filial; Entre 1 e 3 filiais; Entre 4 e 10 filiais; Entre 11 e 20 filiais; Acima de 20 filiais; Todos
- Deve possuir faixa personalizada de filiais

7.1.22.8. Filtro de matriz e filial**7.1.22.9. Filtro de porte presumido de funcionários:**

- MEI; Micro; Pequeno; Médio; Grande; Demais, Todos

7.1.22.10. Filtro de porte na RFB:

- ME; Demais, EPP, Todos

7.1.22.11. Filtro de índice de atividade operacional pelo menos 5 níveis (atividade baixa, média, alta, etc.)**7.1.22.12. Filtro de capital social com pelo menos 5 níveis:**

- Exemplo: Até R\$ 50 mil; Entre R\$ 50.001 e R\$ 150.000; Entre R\$ 150.001 e R\$ 300.000; Entre R\$ 300.001 e R\$ 800.000; Entre R\$ 800.001 e R\$ 1,5 milhões; Todos

7.1.22.13. Regime fiscal:

- SA; MEI; EPP; LTDA; ME; Eireli; Outros; Todos

7.1.22.14. Filtro de empresas que possuem Inscrição Estadual**7.1.22.15. Filtro de empresas coligadas****7.1.22.16. Filtro das mil maiores****7.1.22.17. Filtro de empresas exportadoras e importadoras****7.1.22.18. Filtro de tendência de admissão e demissão de empregados****7.1.22.19. Filtro de localização geográfica por:**

- Região; Estado/UF; Cidade; Bairro; Logradouro; CEP

7.1.22.20. Filtro georreferenciado com logradouro e raio personalizado pelo usuário, além de desenho de polígono no mapa filtro**7.1.22.21. Gráficos com quantidade de CNPJs:**

- Por Situação cadastral (ativa/inativa)
- Por Porte Presumido de Funcionários
- Por Faixa de faturamento
- Por CNAE primário
- Por CNAE secundário
- Por Tempo de atividade
- Por UF

- h) Por Cidade
- i) Por faixa de funcionário

7.1.22.22. Segmentação da base por situação da Inscrição Estadual

7.2. Descrição Geral da Carga específica de dados e do Ambiente Analítico

7.2.1. Carga Específica de Dados Exclusivamente para o Ambiente Analítico

7.2.1.1. A carga específica de dados se dá a partir de um único CPF/CNPJ selecionado pelo usuário. A partir dos vínculos imediatos presentes nesta pessoa (física ou jurídica) a solução deverá criar um *dataset* de pessoas (físicas e jurídicas) a partir de vínculos diretos como relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos, vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados etc. Sucessivamente, o processamento deverá alcançar níveis de expansão, criando assim um conjunto de pessoas vinculadas (físicas e jurídicas) para confrontação com as regras de *compliance*. A Carga Específica de Dados deverá retornar 800 (oitocentos) nós (com pessoas físicas e/ou jurídicas), não importando o nível de profundidade a partir do documento inicial. Este número é o limite considerado razoável para que a amostra de dados seja completa para o estudo do caso.

7.2.1.2. A quantidade de 'nós' é uma característica técnica qualitativa fundamental para se qualificar a solução desejada. Possuir a capacidade de gerar 800 (oitocentos) nós ou mais é diretamente proporcional a capacidade da solução de prover empresas e pessoas naturais que serão objeto da recuperação do crédito tributário. Neste caso, a solução deve possuir a maior quantidade possível de 'nós', a partir de um devedor, buscando os diversos relacionamentos existentes, incluindo indícios patrimoniais, sendo que houve a definição mínima de 800 'nós' para esta contratação.

7.2.1.3. Juntamente com as pessoas (físicas e jurídicas) e seus vínculos a Carga Específica de Dados deverá conter os seguintes dados individuais para fins de carga e análise no ambiente analítico:

- **Vínculos Formais:**

- o Documento da Pessoa Analisada (Número do CPF/CNPJ)
- o Nome da Pessoa Analisada
- o Tipo (CPF/CNPJ) do Documento da Pessoa Analisada
- o Documento da Pessoa Vinculada (Número do CPF/CNPJ)
- o Nome da Pessoa Vinculada
- o Tipo (CPF/CNPJ) do Documento da Pessoa Vinculada
- o Os gráficos deverão ser pesquisáveis (filtro em 1 clique)
- o Tipo do Vínculo (Empresa, Família, *E-mail* etc.)
- o Vínculo (Sócio, Mãe, Filho, Administrador, *E-mail*, Telefone, Parentes etc.)
- o Temporalidade (Presente e Histórico)

- **Dados de Pessoa Física**

- o CPF
- o Nome
- o Nome Exclusivo na Extração (S/N)
- o Gênero
- o Nome da Mãe
- o Nome do Pai
- o Data de Nascimento
- o Renda Presumida
- o Classe Social Presumida
- o Indicador Presumido de Óbito
- o Ano Presumido do Óbito
- o Ocupação Presumida
- o Situação do CPF na RFB
- o FLAG Lava Jato
- o FLAG bolsa família
- o FLAG MEI
- o FLAG funcionário público
- o FLAG aposentado
- o FLAG trabalhador rural
- o FLAG CLT
- o FLAG ONU
- o FLAG PPE, PEP e PPN

- **Dados de Vínculos Empregatícios**

- o CPF do Empregado
- o CNPJ do Empregador
- o Razão Social do Empregador
- o Nome Fantasia do Empregador
- o Ocupação
- o Data de Admissão
- o Data de Demissão
- o Ano da RAIS

- **Dados de Pessoas Jurídicas**
 - o CNPJ
 - o Razão Social
 - o Nome Fantasia
 - o Data de Abertura
 - o Natureza Jurídica
 - o CNAE Primário
 - o Grupo CNAE
 - o CNAEs Secundários
 - o Porte Presumido

 - o Quantidade Presumida de Empregados
 - o Faturamento Presumido
 - o Situação na RFB
 - o Matriz/Filial
 - o *FLAG* Lava Jato
 - o Capital Social Presumido
 - o Quantidade de Filiais

- **Dados do Programa de Alimentação do Trabalhador**
 - o CNPJ
 - o Total de Trabalhadores
 - o Total de Beneficiários
 - o Nome do Responsável
 - o CPF do Responsável
 - o Telefone do Responsável
 - o *E-mail* do Responsável
 - o Domínio do *E-mail* do Responsável

- **Endereços**
 - o Número do CPF/CNPJ
 - o Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - o Detalhamento do Endereço
 - o CEP do Endereço
 - o Cidade e UF
 - o Código IBGE

- **Telefones**
 - o Número do CPF/CNPJ
 - o Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - o Número do Telefone com DDD

- **E-mails**
 - o Número do CPF/CNPJ
 - o Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - o Endereço de *E-mail*
 - o Domínio do *E-mail*

- **Imóveis Urbanos São Paulo**
 - o Número do CPF
 - o Ano do IPTU
 - o Detalhamento do Endereço
 - o CEP do Endereço
 - o Cidade e UF
 - o Área Terreno
 - o Área Construída
 - o Valor Estimado M2 do Terreno
 - o Valor Estimado M2 da Construção
 - o Ano da Construção
 - o Quantidade de Pavimentos
 - o Tipo de Uso do Imóvel

 - o Tipo de Construção

- **Dados de Aeronaves**
 - o Número do CPF/CNPJ
 - o Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - o Marca
 - o Proprietário
 - o UF
 - o Operador
 - o UF do Operador
 - o Número da Matrícula
 - o Modelo
 - o Fabricante
 - o Ano de Fabricação
 - o Gravame

- **Imóveis Rurais**

- o Número do CPF/CNPJ
- o Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
- o NIRF/Inscrição
- o Nome do Imóvel
- o Área
- o Localização
- o CEP
- o Cidade e UF
- o Situação
- o Código INCRA
- o Condição
- o Percentual de Detenção

7.2.1.4. Após a conclusão da Carga Específica de Dados, a Solução deve dispor de um mecanismo que permita ao usuário conectar os dados ao ambiente analítico, devendo desobrigar o usuário final de qualquer conhecimento de tecnologia para tal tarefa. A carga de dados é exclusiva para o consumo pelo ambiente analítico, combinado ou não com o Estudo de Caso Específico (ECE), não sendo necessária sua extração/download.

7.2.2. **Ambiente Analítico**

7.2.2.1. O ambiente analítico deve permitir a importação individual de cada carga específica de dados, sem misturar os dados de extrações/análises distintas, quantas vezes o usuário desejar, sem limitações quanto ao volume de pessoas (PF/PJ) analisadas. Caso o usuário faça nova solicitação de carga, o processo poderá ser repetido para a inclusão do novo conjunto de dados. Os dados devem ser armazenados *in memory* no próprio ambiente analítico, sem necessidade de bancos de dados que aumentem a complexidade da solução e onerem a CONTRATANTE.

7.2.2.2. O recurso *in memory* é necessário para aumentar a produtividade do usuário durante as pesquisas, análises e geração dos relatórios. O ambiente analítico ofertado deve possuir versão para trabalho *off line*, ou seja, sem necessidade de conexão à internet (o acesso à internet deve ser apenas durante a importação da carga específica de dados) e sem custo adicional.

7.2.2.3. O ambiente analítico deve, ainda, permitir que o usuário faça suas próprias análises, criando seus próprios cruzamentos de dados a partir dos campos disponíveis na base de dados carregada. Deverá também dispor de recurso que automatize a expansão de vínculos da análise, acrescentando inteligência analítica para que o usuário minimize seu esforço e maximize os resultados.

7.2.2.4. **Detalhamento dos Painéis/Relatórios**

7.2.2.4.1. **Painel Inicial**

7.2.2.4.1.1. Disponibilização dos 800 (oitocentos) nós com as Pessoas (físicas e jurídicas) para seleção e início da análise

7.2.2.4.2. **Relação de pessoas físicas vinculadas com as pessoas analisadas**

7.2.2.4.2.1. Documento, Nome do Analisado, Nome do Vinculado, Vínculo, FLAG: Telefone, E-mail, Endereço, Imóvel Rural, Renda Presumida, Classe Social, Óbito e Data

7.2.2.4.3. **Relação de pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas**

7.2.2.4.3.1. Documento, Nome do Analisado, Razão Social, Nome Fantasia, Vínculo, Capital Social, Faturamento Presumido, Situação RFB,

7.2.2.4.4. **Visão gráfica de relacionamentos (até 800 nós)**

7.2.2.4.4.1. Análise Gráfica (GRAFO) de todos as pessoas analisadas e vinculadas por todos os vínculos possíveis (formais e não-triviais)

7.2.2.4.4.2. Deve exibir a quantidade de vínculos no grafo

7.2.2.4.4.3. Deve permitir a seleção do tamanho dos nós por variáveis da base de dados extraída (ex.: quantidade de vínculos)

7.2.2.4.5. **Visão gráfica familiar (até 800 nós)**

7.2.2.4.5.1. Visão hierárquica gráfica das estruturas familiares das pessoas analisadas

7.2.2.4.6. **Visão gráfica dos vínculos não-triviais (até 800 nós)**

7.2.2.4.6.1. Análise Gráfica (GRAFO) de todos as pessoas analisadas e vinculadas por todos os vínculos não-triviais

7.2.2.4.6.2. Deve exibir a quantidade de vínculos no grafo

7.2.2.4.6.3. Deve permitir a diferenciação dos nós por tipos de vínculos

7.2.2.4.7. **Detalhamento dos relacionamentos**

7.2.2.4.7.1. Visão analítica de todos os dados envolvendo as pessoas analisadas e vinculadas como informações sobre os relacionamentos e dados das pessoas

7.2.2.4.8. **Detalhamento das relações familiares**

7.2.2.4.8.1. Visão analítica de todos os dados envolvendo vínculos familiares das pessoas analisadas e vinculadas como informações sobre os relacionamentos e dados das pessoas

7.2.2.4.9. **Detalhamento dos vínculos não-triviais**

7.2.2.4.9.1. Visão analítica de todos os dados envolvendo vínculos não-triviais das pessoas analisadas e vinculadas como informações sobre os relacionamentos e dados das pessoas

7.2.2.4.9.2. Cada nó deverá conter todos os vínculos (PF e PJ) associados a ele com seus respectivos dados

7.2.2.4.10. **Indicadores do caso em análise (renda, faturamento, patrimônio, flags etc.)**

7.2.2.4.10.1. Quantidade de Pessoas Analisadas

7.2.2.4.10.2. Total de Vínculos em Análise

7.2.2.4.10.3. Pessoas na Lava Jato

7.2.2.4.10.4. Pessoas com Patrimônio

7.2.2.4.10.5. Capital Social das Empresas

7.2.2.4.10.6. Faturamento Presumido das Empresas

7.2.2.4.10.7. Pessoas com Telefones Duplicados

7.2.2.4.10.8. Pessoas com E-mails Duplicados

- 7.2.2.4.10.9. Pessoas com Endereços Duplicados
- 7.2.2.4.10.10. Pessoas com Imóveis Rurais Duplicados
- 7.2.2.4.10.11. Pessoas com Domínios de Internet Duplicados
- 7.2.2.4.10.12. Quantidade de Telefones Duplicados
- 7.2.2.4.10.13. Quantidade de *E-mails* Duplicados
- 7.2.2.4.10.14. Quantidade de Endereços Duplicados
- 7.2.2.4.10.15. Quantidade de Imóveis Rurais Duplicados
- 7.2.2.4.10.16. Quantidade de Domínios de Internet
- 7.2.2.4.10.17. Quantidade de Aeronaves Localizadas
- 7.2.2.4.10.18. Quantidade de Imóveis Localizados
- 7.2.2.4.10.19. Quantidade de Veículos Localizados
- 7.2.2.4.10.20. Quantidade de Propriedades Rurais Localizadas
- 7.2.2.4.10.21. Quantidade de Imóveis Urbanos em SP Localizados
- 7.2.2.4.11. **Vínculos formais localizados**
 - 7.2.2.4.11.1. Relação de Vínculos não formais
- 7.2.2.4.12. **Vínculos não-triviais localizados**
 - 7.2.2.4.12.1. Relação de Vínculos Não- Triviais
- 7.2.2.4.13. **Gráfico de Sankey para vínculos (e-mail, telefone, endereço, domínios, PAT)**
 - 7.2.2.4.13.1. Incidência de *E-mails*
 - 7.2.2.4.13.2. Incidência de Telefones
 - 7.2.2.4.13.3. Incidência de Endereços
 - 7.2.2.4.13.4. Incidência Domínios
 - 7.2.2.4.13.5. Incidência de PAT
 - 7.2.2.4.13.6. Incidência de Móveis Rurais
- 7.2.2.4.14. **Painel Sintético dos Dados**
 - 7.2.2.4.14.1. Painel com agregações de dados como grupos econômicos e grupo de pessoas
- 7.2.2.4.15. **Painel Analítico dos Dados**
 - 7.2.2.4.15.1. Listagem completa das pessoas localizadas e seus atributos
- 7.2.2.4.16. **Painel de Empresas como Migração de Funcionários/Sócios**
 - 7.2.2.4.16.1. Listagem de Empresas que compartilham os mesmos funcionários e sócios no espaço temporal da análise (dados atuais e históricos), caracterizando com isso a migração de pessoas entre empresas
- 7.2.2.4.17. **Painel de Administração Familiar**
 - 7.2.2.4.17.1. Listagem de Empresas que compartilham membros da mesma família no espaço temporal da análise (dados atuais e históricos)
- 7.2.2.4.18. **Painel de Sócios/Administradores Suspeitos**
 - 7.2.2.4.18.1. Listagem de empresas que possuem sócios/administradores como perfil incompatível com o porte e segmento da empresa
- 7.2.2.4.19. **Painel Patrimonial Pessoa Jurídica e Física**
 - 7.2.2.4.19.1. Listagem completa de ativos localizados para as pessoas presentes na base de dados extraída
- 7.2.2.4.20. **Painel Geográfico (mapa) para localização de pessoas físicas e jurídicas**
 - 7.2.2.4.20.1. Painel com mapa do Brasil e recursos de georreferenciamento para localização das pessoas analisadas
- 7.2.2.4.21. **Filtros**
 - 7.2.2.4.21.1. Todos os dados contidos na listagem do subitem 7.1.22. são exigidos como filtro.
- 7.2.2.5. **Elaboração de Análises**
 - 7.2.2.5.1. Permitir ao usuário elaborar pesquisas de maneira independente, no que se refere à exploração dos dados, construindo por conta própria suas visões que respondem as questões de negócio, ou seja, sem ter que se preocupar com o modelo de dados e seus relacionamentos, mas simplesmente selecionando a carga específica de dados solicitada a partir de um ou mais documentos (CPF/CNPJ).
 - 7.2.2.5.2. Para a carga da base de dados extraída a que se refere o parágrafo anterior, o usuário deve possuir uma área privada onde possa elaborar, visualizar e analisar os dados do painel sem interação de outros usuários. No futuro, quando o painel estiver propício ao compartilhamento, o usuário deve estar apto a compartilhar o painel criado com outros interessados, desde que tenha privilégio para tal.
 - 7.2.2.5.3. Não limitar o usuário à utilização de filtros (medidas e dimensões), ou seja, ao usuário deve ser facultado cruzar vários dados sem preocupação com a origem, utilizando dimensões e medidas de tantas quantas forem às origens disponíveis em um ou mais elementos gráficos.
 - 7.2.2.5.4. Facultar o usuário a selecionar e correlacionar, em um único painel, dados de diferentes origens para elaboração de uma análise que faça o cruzamento de dados.
 - 7.2.2.5.5. Permitir que todos os atributos (dados) disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões (indiferentemente) para a construção de gráficos e tabelas.
 - 7.2.2.5.6. Fornecer recursos *Web* que permita a criação de todo o painel de análise desejado a partir de um navegador de Internet compatível, incluindo a possibilidade de configurar outras conexões com outras fontes de dados, criar novos elementos visuais necessários (gráficos), combinar as diversas tabelas e arquivos que se deseja analisar, alterar a formatação dos textos e cores dos elementos visuais e compartilhar a visão criada com os demais usuários da organização. Para isso, não deve haver qualquer *software* proprietário da solução instalado no equipamento do usuário, permitindo a instituição uma grande agilidade e mobilidade na busca por indicadores e respostas das questões de negócio que forem solicitadas, independente do local onde o usuário de negócio estiver fisicamente trabalhando, já que o acesso *Web* é perpetuado em todas as localidades de trabalho.

7.2.2.5.7. A solução deve possibilitar a criação análises gráficas através de recurso de o tipo arrastar e soltar (*drag and drop*) criando elementos gráficos escolhidos pelo usuário que possam compor um painel, de maneira a facilitar a forma de elaboração das visões por parte dos profissionais e suas necessidades de negócio.

7.2.2.5.8. Cada usuário do ambiente analítico poderá solicitar, à CONTRATANTE, Estudos de Caso Específico (ECE) à CONTRATADA, de modo que empresa deve, elaborar análises/estudos com foco na recuperação de débitos mediante repasse das informações necessárias, sendo obrigatório informar o(s) CPFs/CNPJs. Os estudos deverão conter, obrigatoriamente, diagrama de vínculos conforme resultado da carga específica de dados e estudo feito no ambiente analítico, além da narrativa do caso focada em aspectos essenciais para a recuperação dos débitos que serão objeto do estudo. Os detalhes do ECE serão descritos em item específico mais a frente. Os ECEs serão remunerados conforme detalhamento do item específico.

7.2.2.5.9. O ambiente deve permitir o uso de estruturas de *drill-down* (detalhamento do todo para a parte) com qualquer combinação de campos disponíveis, incluindo dados de diferentes fontes (múltiplas conexões), não limitando o número de campos que possam ser utilizados para criação de uma única hierarquia.

7.2.2.5.10. Oferecer interfaces *Web* que possam ser navegáveis a partir de dispositivos móveis (*Android* e *iOS*) de forma intuitiva e responsiva, e que elas apresentem conteúdo de forma completa, ou seja, a mesma quantidade de informações apresentada no *browser* do *desktop* deve ser obtida na utilização de quaisquer plataformas cliente, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à CONTRATANTE.

7.2.2.5.11. Os painéis disponibilizados devem conter diferentes formatos gráficos incluindo, mas não limitando a: gráficos de barra, de pizza, de linha, combinado (barras com linhas), mostradores analógicos (relógios com ponteiros ou similares), dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a CONTRATANTE.

7.2.2.5.12. Os painéis disponibilizados devem possuir de informações com recurso de simulação do tipo “E Se” (*What If*). Assim, será possível construir simulações nas quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação e visualizar este efeito em outros elementos da tela. A ferramenta deve dispor de meio para que o usuário possa, em tempo de análise e não de construção, variar o valor de um parâmetro e observar o efeito nos demais gráficos e cálculos em tela.

7.2.2.5.13. Além de elementos gráficos tradicionais previstos nos itens anteriores, a solução proposta deve oferecer apresentação dos dados em formato de grafos. Grafos são importantes por serem capazes de apresentar informações de vínculos, sejam formais ou não-triviais como telefones, *emails*, endereços, domínios de internet, entre outros.

7.2.2.5.14. Para uma integração mais consistente com dados geográficos a solução proposta deve ser capaz de apresentar informações em mapas com ou sem dados de latitude e longitude disponíveis no âmbito dos dados do contratante. Sabendo que a apresentação em mapas pode envolver diferentes locais, a apresentação de dados a que se refere este item é relacionada ao país, estado e cidade, sem necessariamente ter carregado nos dados do contratante a localidade de cada posição destes três itens.

7.2.2.5.15. Ainda em relação à visualização geográfica em mapas, a solução deve permitir analisar áreas geográficas e usar visualizações em diferentes níveis com recurso de todo para a parte (*drill down*). Por exemplo, deve ser possível começar com visualização de uma métrica por países sendo cada polígono colorido de acordo com uma métrica. O próximo nível pode conter regiões coloridas por um valor agregado e o nível final bolhas para cada número de acidentes de trabalho (ou métrica qualquer). Ou seja, na medida em que o usuário de negócio visualiza um país os dados são apresentados em regiões ou estados. Novamente selecionando um estado, todas as cidades. E assim por diante.

7.2.2.5.16. Ainda no que trata a visualização por meio de *interface* geográfica, os recursos oferecidos devem facultar o uso de múltiplas camadas apresentadas no mapa, que podem ser habilitadas ou desabilitadas de acordo com o desejo do usuário de negócio durante a visualização. Adicionalmente, pontos específicos que estejam definidos em latitudes e longitudes, a partir dos dados do contratante, devem ser exibidos como bolhas (círculos), linhas, áreas (polígonos) e mapa de calor. Entende-se por mapa de calor a representação de valores em escalas de cores onde os resultados mais elevados são caracterizados por uma cor que, em recurso de degrade, transita para outras cores menos impactantes onde os valores apurados são menores.

7.2.2.5.17. Os recursos de mapas geográficos devem ser interligados aos dados carregados em memória para que o mapa represente o contexto analisado dos filtros aplicados pelo usuário. Adicionalmente, o recurso deve permitir aproximação e afastamento (*zoom in/zoom out*).

7.2.2.5.18. Permitir que o processo de carga de dados possa combinar fontes heterogêneas tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML, todos em um único painel e interligados por informações comuns. Entende-se por informações comuns dados que existam em ambas as origens que possam permitir uma interação de seleção entre as partes, não necessariamente chaves primárias e estrangeiras previamente definidas, mas qualquer conteúdo que possa existir mutuamente.

7.2.2.5.19. Apresentar funcionalidade de geração automática de modelo de dados onde caixas possam representar cada fonte em forma de tabela e linhas demonstrem como estas estão interligadas. Assim o usuário pode visualizar claramente todas as fontes e suas ligações.

7.2.2.5.20. Abstrair do usuário a necessidade de entendimento da terceira forma normal de banco de dados (1 para N, N para N, 1 para 1), permitindo que as ligações entre as diversas tabelas ou arquivos seja realizado pelo usuário sem precisar conhecer detalhes do modelo, mas ainda assim garantindo que as operações derivadas das ligações propostas continuem resultando em valores corretos.

7.2.2.5.21. Facultar ao usuário elaborador da análise ligar as várias tabelas e arquivos com auxílio da ferramenta por meio de *interface* gráfica *Web*. A solução deve sugerir as ligações prováveis dos dados para o usuário de maneira a facilitar o trabalho de exploração. Para a ligação entre os dados a solução não deve considerar exclusivamente nomes de campos ou chaves, mas o conteúdo dos dados nos campos, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de conteúdo disponíveis.

7.2.2.5.22. A funcionalidade de carga dos dados em memória do servidor deve ser executada nativamente e de forma integrada pelos produtos de *software* que compõe a solução, preservando o esforço de aprendizado em uma única solução de exploração.

7.2.2.6. **Navegação e Interatividade**

7.2.2.6.1. Possuir um portal centralizado totalmente *WEB* para acesso aos painéis e/ou relatórios que estejam disponíveis ao usuário por meio de permissões previamente configuradas. O acesso a este local deve ser ocorrer por um navegador de Internet compatível com aqueles definidos previamente, onde por meio de protocolo *WEB* (*HTTP* ou *HTTPS*) o usuário tem acesso às informações sem que tenha que instalar qualquer recurso (*plug-in* ou componente adicional) no equipamento local.

7.2.2.6.2. Apresentar o ambiente de acesso do usuário final totalmente, mas não exclusivamente, em português Brasil, incluindo caixas de diálogo, menus, seletores e outros itens que possam compor a visualização do painel. Este requisito não se aplica a dados carregados que estejam gravados nas respectivas fontes de dados em idioma diferente.

7.2.2.6.3. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão, medida ou no próprio objeto gráfico (elemento gráfico de tabela ou quaisquer gráficos). Ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas dos painéis, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel.

7.2.2.6.4. Na medida em que o usuário selecionar registros em qualquer campo disponível, a solução deve ser capaz de exibir os valores relacionados ao filtro como também, simultaneamente, aqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento. Desta maneira o usuário explorador não será penalizado com pontos cegos que a ausência de dados não relacionados produz quando da escolha de filtros.

- 7.2.2.6.5. Durante a análise com aplicação de diversos filtros é possível que o usuário encontre um sentido no estado dos dados e seus elementos gráficos exibidos no painel, motivo pelo qual a solução deve permitir salvar filtros ou seleções para uso futuro, sem necessidade de codificação ou desenvolvimento elaborado. Ou seja, diante de seleções e filtros aplicados o usuário deve estar apto nomear e gravar essa posição de seleção (filtros) para uso posterior.
- 7.2.2.6.6. Possuir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado, realizando a busca em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado. Tal recurso acelera as análises por parte dos profissionais de negócio sem que este tenha que conhecer minúcias do conteúdo carregado e suas respectivas fontes, tabelas e colunas. Ou seja, entrando com um determinado texto a solução deve ser capaz de procurar pelo conteúdo em todas as colunas carregadas, indistintamente, sinalizando onde estes conteúdos foram encontrados (nome dos campos).
- 7.2.2.6.7. Permitir que os valores selecionados como filtros apliquem-se em todas as visões do painel (todo ambiente analítico), alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados às seleções atuais. Desta forma, deve existir integração entre as diferentes partes dos painéis de informações de um mesmo projeto, para que o valor selecionado em uma guia (aba) interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas aos dados. Logo, o contexto da análise será sempre mantido permitindo que o usuário navegue em diferentes partes do painel com o mesmo conjunto de filtros selecionados.
- 7.2.2.6.8. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo *Wi-Fi* ou 3G, sem que haja necessidade de redesenvolvimento ou custo adicional à contratante. Ou seja, o painel elaborado para acesso *Web* deve estar acessível por navegadores de dispositivos móveis adequando o tamanho dos elementos gráficos ao dispositivo em uso, o que é costumeiramente denominado "responsividade". Portanto, não deve haver custo de retrabalho para construção de painéis que serão acessados via computadores e via dispositivos móveis, sendo indiferente ao contratante o meio de acesso. Para isso, a solução deve incorporar o conceito de *Web* responsivo, ajustando a posição e o tamanho dos elementos visuais para acomodar ao tamanho da tela utilizada.
- 7.2.2.6.9. O ambiente analítico deve disponibilizar, de forma automática, nas análises e relatórios, o recurso *Responsive Web Design* (*Design Web* Responsivo) onde a *interface* desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela de maiores proporções em um computador *Desktop*, uma tela de *Notebook*, de um *Tablet* ou de um *Smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos utilizados pelos diferentes tipos de usuários.
- 7.2.2.6.10. Permitir a qualquer momento acesso do usuário a lista de todos os campos com seus respectivos valores para que estes possam ser utilizados como filtros a qualquer momento, mesmo que não estejam presentes na tela do usuário como campos selecionáveis. Esses filtros devem operar sobre todo o painel, de modo que a seleção reflita o contexto adequado sobre todas as representações gráficas. Assim, o elaborador do painel não precisa preocupar-se em definir o que será filtro uma vez que a descoberta de dados a que se refere este termo é justamente para permitir as ações menos previsíveis.
- 7.2.2.6.11. O usuário deve estar apto a criar uma visão gráfica particular em um painel já publicado para o qual tenha acesso, de maneira que possa responder a uma questão do negócio que não esteja explicitamente visível por meios gráficos, ou seja, mesmo não sendo o autor do painel, o usuário pode derivar novas visões a partir dos dados disponíveis sem afetar a versão original do painel, tornando alguns elementos gráficos criados apenas para fins de visualização do usuário em questão. No entanto, não se trata de duplicar o painel, mas criar visões particulares dentro do mesmo projeto.
- 7.2.2.6.12. No que se refere o item anterior, o ambiente analítico deve permitir ao usuário compartilhar com outros usuários a visão particular criada, de maneira que a informação possa auxiliar a contratante na melhor execução de suas atividades finais sem depender de burocracias no propagar informações de interesse.
- 7.2.2.6.13. Em dispositivos com tela sensível ao toque como celulares e *tablets*, o ambiente analítico deve permitir diferentes gestos de manejo que substitua o *mouse*, sendo minimamente o equivalente ao clique com o botão da esquerda do *mouse*, duplo clique, rolagem, seleção de uma faixa de valores e operação de *zoom* para aproximação e retorno a posição original.
- 7.2.2.6.14. Para facilitar o meio de escolha dos valores apresentados em gráficos, a solução deve permitir o usuário realizar um laço nos itens desejados a partir de um primeiro ponto (clique) circulando os valores de interesse até retornar ao ponto inicial. Este recurso deve estar disponível nos vários elementos gráficos previstos, mas em especial em gráficos de dispersão.
- 7.2.2.6.15. Ainda no que tange a facilidade de seleção, exploração e navegação, ao usuário deve ser facultado selecionar os itens de interesse nos gráficos a partir da escolha de múltiplos valores sequenciais pela dimensão ou pela medida. Por exemplo, em um gráfico de barras deve ser permitido selecionar aqueles valores que estejam entre uma faixa de resultados (digamos, entre 10 e 20), selecionando a partir do eixo da medida apenas o intervalo desejado. Assim, todas as medidas dentro do intervalo são utilizadas como filtro dos demais dados do modelo, refletindo em todos os gráficos disponíveis.
- 7.2.2.6.16. Uma vez que inúmeros campos estão tipicamente envolvidos em um determinado painel, o usuário deve poder travar as seleções em determinada posição para seguir realizando outros filtros em sequência. Ao concluir parcialmente a análise o usuário deve acionar mecanismo de limpeza dos filtros retornando para a posição onde a trava foi realizada. Por exemplo, digamos que o usuário queira realizar investigações de suspeitas de irregularidades em casas de câmbio. Para tanto, um valor no campo região onde estão concentradas as casas que serão analisadas é selecionado, travando a seleção em seguida. Ao realizar novos filtros e seleções o usuário explora os dados desejados e, ao acionar o mecanismo de limpeza dos filtros, retorna para a posição onde a região foi travada. Quando desejado o usuário destrava o filtro para que possa remover qualquer seleção ou realizar novas escolhas.
- 7.2.2.6.17. Durante a exploração de um painel o usuário deve estar apto a exportar os dados de um determinado gráfico ou tabela, desde que devidamente autorizado. Desta forma, os dados que compõe o gráfico são obtidos pelo usuário com *download* direto para a estação de trabalho, onde de forma tabular poderá, por exemplo, ser aberto no *Microsoft® Excel®*.
- 7.2.2.6.18. Caso o usuário necessite de uma imagem dos gráficos exibidos, a solução deve facultá-lo em obter uma versão em formato *JPG* ou *PNG* que será utilizada pelo usuário em outras finalidades, como por exemplo, em relatórios estáticos.

7.2.2.7. Segurança e Administração

- 7.2.2.7.1. Possibilitar configurar o acesso para painéis ou conexões aos dados em nível de grupos e usuários, incluindo a possibilidade de restringir ou permitir o acesso a determinados painéis com base no grupo no qual o usuário faz parte.
- 7.2.2.7.2. Usuários autenticados no serviço de diretórios *Active Directory* devem estar aptos a realizar o acesso ao ambiente *Web* da solução autenticando-se automaticamente por meio do recurso conhecido como *Single Sign On*.
- 7.2.2.7.3. Registrar em *log* eventos de segurança tentativas de acesso malsucedidas e/ou tentativa de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restringindo a:
- Data e hora de criação do evento.
 - Data e hora de início e término da sessão do usuário.
 - Identificação do endereço (IP) de origem do usuário.
 - Porta de acesso da tentativa de acesso do usuário.

e) Aplicações (painéis/relatórios) ou recursos acessados.

7.3. **ITEM 02 - Estudo de Caso Específico (ECE)**, permitindo que a **SEEC/DF** solicite análises personalizadas de casos sob demanda e de modo a instruir os processos e buscar evidências e estudo de teses sob o débito conforme níveis de complexidade especificados neste Termo de Referência.

7.3.1. O Estudo de Caso Específico (ECE) é execução da Carga Específica de Dados de uma necessidade do usuário, onde a solução ofertada deve permitir que o usuário, de forma *online*, sem necessidade de interação com a empresa Contratada, demande uma extração de dados e especifique o objeto de análise. Após a extração dos dados da Carga Específica de Dados, a solução/ambiente analítico deve informar ao usuário da sua disponibilização, sendo que o usuário poderá demandar, adicionalmente, dois produtos pelo ECE: diagrama de vínculos (baixa complexidade – BC) e, adicionalmente, narrativa textual contendo os aspectos do diagrama no contexto da recuperação de débitos (alta complexidade – AC).

7.3.2. A narrativa textual deverá discorrer sobre todos os aspectos contidos nos painéis/*dashboards* descritos no subitem 7.2.12.

7.3.3. Para o caso dos ECEs de Baixa Complexidade, o fator de ajuste é 1 (um).

7.3.4. Para o caso dos ECEs de Alta Complexidade, o fator de ajuste é 2 (dois).

7.4. **ITEM 03 - Unidade de Treinamento (UT)**, tornando possível capacitar os usuários no manuseio das ferramentas, bem com a reciclagem dos usuários já treinados, sendo possível a realização de capacitações em grupo (alta complexidade) e individual (baixa complexidade).

7.4.1. Permitirá a demanda de treinamento em turmas (Alta Complexidade – AC) e individual (Baixa Complexidade – BC), sendo que as turmas (AC) deverão contemplar no mínimo 16 (dezesesseis) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante) e a individual (BC) no mínimo 4 (quatro) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante).

7.4.2. Para os treinamentos individuais de Baixa Complexidade, serão computadas 2 (duas) UTs.

7.4.3. Para os treinamentos em turmas de Alta Complexidade, serão computadas 8 (oito) UTs.

7.4.4. As turmas poderão contemplar até 10 (dez) usuários.

7.5. **ITEM 04 - Horas de Customização (Hora)**, que permitirão a esta **SEEC/DF** demandar novos painéis, relatórios, funcionalidades, integração de bases, entre outros recursos.

7.5.1. A modalidade denominada **Horas de Customização** visa atender às necessidades da **SEEC/DF** com relação à elaboração de novas funcionalidades aqui não descritas, tais como:

- 7.5.1.1. Integração de novas bases de dados
- 7.5.1.2. Construção de relatórios
- 7.5.1.3. Construção de *dashboards*
- 7.5.1.4. Customização de arquivos para *download*
- 7.5.1.5. Implementação de novos bancos de dados
- 7.5.1.6. Levantamento de novos *datamarts*
- 7.5.1.7. Entre outros.

7.5.2. A estimativa de horas por produto está no catálogo de serviços abaixo, sendo que a Contratante poderá incluir e excluir novos itens conforme a necessidade de negócio.

Entregável	Complexidade	Horas
Novo painel para o ambiente analítico com até 5 objetos	Baixa	24
Novo painel para o ambiente analítico com até 10 objetos	Média	32
Novo painel para o ambiente analítico acima de 10 objetos	Complexa	50
Inclusão de nova base de dados com 1 campo vínculo	Baixa	80
Inclusão de nova base de dados entre 2 e 3 campos vínculos	Média	160
Inclusão de nova base de dados acima de 3 campos vínculos	Alta	240
Alteração até 3 objetos em painéis existentes	Baixa	12
Alteração de 4 a 6 objetos em painéis existentes	Média	24
Alteração de 7 a 10 objetos em painéis existentes	Alta	32

7.5.2.1. O quantitativo de 2.000 horas previsto no item 4 - Customização desta contratação está baseado na quantidade de itens da tabela abaixo, podendo ser alterado a critério da contratante e conforme sua necessidade.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços presenciais serão executados nas dependências do Edifício Sede e Anexos da **SEEC/DF** em BRASÍLIA/DF.

8.2. Para fins de execução do contrato, a Contratada deverá atender os requisitos técnicos especificados deste Termo de Referência e seus anexos. Todos os processos poderão ser amadurecidos conforme evolução da operação no ambiente de infraestrutura durante a execução do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá considerar o horário de 8 horas às 19 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis.

8.4. As demandas de por hora de serviços sob demanda, poderão ser realizadas em horários noturnos e em dias não úteis a critério da Contratante.

8.5. Poderá haver trabalho noturno, nos finais de semana ou feriados, havendo fato que o justifique, tais como manutenções programadas, antecipação de prazos de entrega por parte do usuário, deslocamento de prestadores nos finais de semana, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, entre outros. Estes serviços extraordinários não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação à SEEC de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, cobranças de horas-extras ou adicionais noturnos.

8.6. Os serviços serão prestados nas dependência da Contratante, no seguinte local:

8.6.1. **Setor Bancário Norte, Ed. Vale do Rio Doce, Brasília - DF;**

8.7. O deslocamento do prestador de serviços é de inteira responsabilidade da Contratada e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, mesmo na realização de atividades aos sábados, domingos e feriados, nas instalações da Contratante. Razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais para a Contratante.

9. DO PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 9.1. A solução contratada deverá ser implementada e disponibilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 9.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento da solução será realizado:
- 9.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.
- 9.2.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto/serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto/serviço ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.
- 9.3. Juntamente com os serviços deverão ser entregues os manuais de utilização, bem como, tutoriais e vídeo aulas que existirem.
- 9.4. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.8. Os faturamentos serão mensais, com base nos recebimentos definitivos atestados para os itens contratados, sendo que não haverá adiantamento de pagamentos para nenhum dos serviços/produtos desta contratação.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Abertura e execução de ORDEM DE SERVIÇO, CHAMADOS e INCIDENTES

- 10.1.1. As atividades serão solicitadas pela **SEEC/DF** por meio de CHAMADOS/INCIDENTES registrados nos canais apropriados para os serviços contratados ou por **ORDENS DE SERVIÇO (OS)**, negociadas previamente, para os serviços contratados, sendo essas, objeto de execução pela CONTRATADA após o registro ou encaminhamento delas, autorizadas pelo Gestor do Contrato ou servidor por ele indicado, desde que em concordância com os padrões e processos definidos neste documento e nos procedimentos internos da **SEEC/DF**.
- 10.1.2. Os CHAMADOS e INCIDENTES, durante o horário de expediente da **SEEC/DF** compreendido entre 8 e 18 h em dia útil, poderão ser abertos por qualquer servidor da **SEEC/DF** e encaminhados pelo suporte de primeiro nível da **SEEC/DF** em caso de não resolução por este último.
- 10.1.3. Apenas servidores nominalmente autorizados poderão abrir CHAMADOS e INCIDENTES, em horário não útil. A **SEEC/DF** informará lista nominal de servidores que poderão, sem restrição de horário, demandar os serviços de suporte da CONTRATADA por meio de CHAMADO ou INCIDENTES.
- 10.1.4. O CHAMADO ou INCIDENTE somente poderá ser considerado completamente concluído e, portanto, passível de faturamento quando for aceito e aprovado pelo servidor que o abriu ou pelos Fiscais do Contrato ou pelo Gestor.
- 10.1.5. Os CHAMADOS e INCIDENTES serão classificados por níveis de SEVERIDADE que serão explanados em item específico mais à frente. Tais níveis de SEVERIDADE definem critérios de NMS específicos e distintos para cada caso.
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá manter, sem custos adicionais para a **SEEC/DF**, telefone 0800 ou canal digital para abertura de CHAMADOS ou INCIDENTES. Deverá indicar ainda um e-mail corporativo de atendimento exclusivo para o contrato da **SEEC/DF**.
- 10.1.7. Os CHAMADOS ou INCIDENTES poderão ser abertos a critério da **SEEC/DF** pelo canal 0800, canal digital, pelo e-mail corporativo indicado, ou por registro no sistema de CHAMADOS e INCIDENTES da **SEEC/DF**. Se aberto por 0800 ou pelo e-mail, deverá a CONTRATADA proceder ao registro no sistema de CHAMADOS da SEEC/DF. Registre-se, dessa forma, a obrigatoriedade de uso, pela CONTRATADA, dos sistemas da **SEEC/DF** para registro, abertura e fechamento de CHAMADOS e INCIDENTES.
- 10.1.8. ORDEM DE SERVIÇO (OS) é entendida como uma determinação formal à CONTRATADA, precedida de negociação e consenso entre as partes quanto aos seus termos, segundo os critérios estabelecidos no presente documento, para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação.
- 10.1.9. Deve-se estabelecer, no mínimo, os resultados esperados, os Níveis de Mínimo de Serviço (NMS) que serão exigidos, a quantidade de horas que será faturada em contrapartida da conclusão plena e a contento da atividade nela (na OS) determinada, os fatores de abatimento e ajustes assim como, quando for o caso, os acordos estabelecidos entre a **SEEC/DF** e a CONTRATADA em que tenha havido consentimento mútuo.
- 10.1.10. Não será facultado à CONTRATADA recusar qualquer OS demandada pela **SEEC/DF**. Será facultado à **SEEC/DF** escolher quais ORDENS DE SERVIÇO serão executadas ou não, e com que prioridade.
- 10.1.11. As ORDENS DE SERVIÇO serão, portanto, escritas e seus produtos esperados deverão ser descritos de forma clara, objetiva e mensurável quanto a sua realização efetiva. A título exemplificativo, são produtos esperados, também denominados “entregáveis”, artefatos ou atividades tais como relatórios, planejamentos, manutenções, documentações, configurações, dentre outros.
- 10.1.12. A remuneração de cada OS será em termos de horas a ser estimado em comum acordo pelas partes, a cada OS, levando em conta o produto esperado, o volume de trabalho mínimo necessário e os NMS esperados e registrados na própria OS, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesse documento. Deverá ainda, a precificação de cada OS, em sua elaboração, respeitar os critério e procedimentos descritos em item próprio desse documento.
- 10.1.13. As ORDENS DE SERVIÇO poderão ser abertas pelos servidores da **SEEC/DF** que possuam autorização expressa para fazê-lo ou ainda pela própria CONTRATADA quando autorizada ou determinada pela **SEEC/DF**. Em ambos os casos, caberá ao Gestor do Contrato da **SEEC/DF** ou ao servidor por ele designado efetuar a aprovação da OS e recebimento do produto descrito na OS, para efeito de pagamento.
- 10.1.14. As ORDENS DE SERVIÇO deverão seguir os modelos estipulados pela SEEC/DF, atentando-se para os atributos mínimos abaixo relacionados, podendo sofrer acréscimos e supressões, mediante informação prévia à CONTRATADA, em razão da readequação de processos internos da SEEC/DF:
- 10.1.14.1. Identificador único da ORDEM DE SERVIÇO;
- 10.1.14.2. Valor previsto em horas;
- 10.1.14.3. Datas de início e término previstas para execução do serviço;
- 10.1.14.4. Especificação das atividades a serem executadas e produtos a serem entregues;
- 10.1.14.5. Critérios de recebimento do serviço pela SEEC/DF;
- 10.1.14.6. Níveis de serviço a serem cumpridos, específicos daquela ORDEM DE SERVIÇO;
- 10.1.14.7. Pressupostos e restrições aplicados à ORDEM DE SERVIÇO;
- 10.1.14.8. Identificação dos responsáveis por parte da CONTRATADA pela realização do serviço;

10.1.14.9. Identificação dos demandantes do serviço na SEEC/DF; e

10.1.14.10. Identificação do servidor responsável pela abertura da OS e pelo recebimento do serviço a que ela se refere.

10.2. Procedimentos, critérios e limites para precificação em horas de uma OS

10.2.1. Para determinar o valor dos serviços quando da elaboração de uma OS, descreve-se a seguir princípios e procedimentos heurísticos que devem nortear as negociações entre as partes.

10.2.2. O objetivo é a determinação do valor justo do produto, não é a remuneração pura do tempo (exceto nos raros casos em que o tempo em si mesmo é o produto). A pura remuneração do tempo pode distorcer o valor justo pois o ineficiente beneficia-se enquanto o eficiente é penalizado.

10.2.3. Os treinamentos serão executados em horas, por meio de ordens de serviço, tendo a duração mínima de 16 horas (dois dias), podendo ser gerenciado com a CONTRATADA outros formatos.

10.3. Perfis e papéis desempenhados na execução dos serviços

10.3.1. Os Profissionais de Suporte serão os Técnicos da CONTRATADA, devidamente qualificados e credenciados junto à SEEC/DF.

10.3.2. O(s) preposto(s) será(ão) o(s) profissional(is) designado(s) pela CONTRATADA para representá-la perante a SEEC/DF, durante a execução dos serviços, recebendo as demandas, administrando a equipe da CONTRATADA e zelando pelo eficaz atendimento aos requisitos contratuais.

10.4. Gestão dos Serviços:

10.4.1. Para os serviços a remuneração será por desempenho. O valor a ser pago pelo serviço estará associado ao alcance de **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** estabelecidos para a prestação dos serviços neste documento para CHAMADOS e INCIDENTES ou em OS específica, ou ainda disponibilidade de ambientes e serviços de TI.

10.4.2. CHAMADOS e INCIDENTES serão atendidos no escopo da prestação do serviço enquanto as OS serão atendidas no escopo da prestação dos serviços.

10.4.3. As OS definirão claramente os resultados esperados, critérios de qualidade pelos quais serão avaliados e aceitos ou rejeitados, assim como deverão respeitar os NMS, padrões e procedimentos descritos nos diversos itens deste documento, na própria **ORDEM DE SERVIÇO** ou nas normas internas e base de conhecimentos da SEEC/DF.

10.4.4. A CONTRATADA não poderá eximir-se da execução de qualquer tarefa demandada que esteja prevista no presente documento, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais.

10.4.5. O sistema de gestão de CHAMADOS será provido pela SEEC/DF e estará disponível para consulta e atualização pela CONTRATADA, respeitados os perfis e níveis de acesso definidos.

10.4.6. Quando uma OS for aberta, uma notificação da abertura de ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de CHAMADOS provido pela SEEC/DF para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada ORDEM DE SERVIÇO.

10.4.7. Os CHAMADOS e INCIDENTES abertos por Usuários Comuns da SEEC/DF, serão abertos no sistema de gestão de CHAMADOS, e reencaminhados do atendimento de primeiro nível, quando for o caso.

10.4.8. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de CHAMADOS provido pela SEEC/DF, os CHAMADOS poderão ser abertos por meio de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), provido pela CONTRATADA ou ainda outro meio digital que a CONTRATADA disponibilizar.

10.4.9. Em regra, o risco da estimativa de horas de consultoria necessárias para a conclusão da OS é da CONTRATADA. Desta forma se uma OS não for concluída, a alegação de que mais tarefas do que as estimadas teriam sido necessárias para a sua conclusão não será motivo de isenção de sanção ou da aplicação de fatores de ajuste. Mudanças de escopo deverão ser imediatamente identificadas e apontadas pela CONTRATADA.

10.4.10. A apuração dos NMS não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

10.4.10.1. Períodos de interrupção previamente acordados com a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF;

10.4.10.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);

10.4.10.3. Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontornáveis (exemplo: greve de servidores);

10.4.10.4. Falhas da infraestrutura que não aquela sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a essa última a comprovação;

10.4.10.5. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação, que não sob a responsabilidade da CONTRATADA, que impeçam a plena execução dos serviços; e motivos de força maior (Exemplos: enchentes, terremotos ou calamidade pública). **Níveis de Severidade para classificação de CHAMADOS e INCIDENTES e OS.**

10.4.11. A SEEC/DF classificará INCIDENTES e CHAMADOS de acordo com os níveis de PRIORIDADE e SEVERIDADE listados abaixo.

10.4.12. A SEEC/DF classificará INCIDENTE para atendimento de acordo com um dos níveis de prioridade/severidade definidos a seguir:

10.4.12.1. **Severidade 1 (crítica):** INCIDENTE tem consequências sérias para transações de negócio ou impede que as tarefas críticas sejam realizadas para toda a SEEC/DF;

10.4.12.2. **Severidade 2 (grave):** INCIDENTE referente a problemas que afetam atividades críticas para o usuário sem causar interrupção geral do serviço, mas afetando severamente seu desempenho ou causando interrupção apenas para algum subgrupo de usuário;

10.4.12.3. **Severidade 3 (irregular):** INCIDENTE referente a problemas que afetam atividades críticas para usuários específicos sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho para os referidos usuários;

10.4.12.4. **Severidade 4 (INCIDENTE de pequena gravidade):** INCIDENTE referente a problemas que afetam moderadamente atividades críticas para usuários específicos sem causar interrupção do serviço. Em regra, será a SEVERIDADE na qual serão abertos os INCIDENTE dos usuários não qualificados (Usuários Comuns).

10.4.13. Ressalta-se que a descrição dos níveis de Severidade para INCIDENTE dadas acima (assim como para CHAMADO mais à frente) não é vinculante para a SEEC/DF que poderá, a seu critério, classificar ou reclassificar um específico INCIDENTE em qualquer um dos níveis. Ainda que discricionário, os motivos e justificativas para o escalonamento/reclassificação/classificação deverão ser apresentados à CONTRATADA para aperfeiçoamento do seu processo de atendimento. Os critérios para atendimento que serão descritos a seguir passam a contar a partir do momento da classificação ou reclassificação do INCIDENTE como se aberto no momento da (re) classificação.

10.4.14. Registre-se que a CONTRATADA, uma vez demandada pelos canais competentes mas que não sejam o direto registro no Sistema de CHAMADOS e INCIDENTES (indicação verbal direta do Fiscal ou Gestor ao Gerente Técnico ou Preposto ou ainda ao o Profissional de Suporte responsável INCIDENTE, 0800, e-mail para caixa corporativa designada para esse fim, alarme automatizado dos sistemas de monitoramento), terá, nos casos de SEVERIDADE 1 ou 2 até 60 (sessenta) minutos, contados da indicação, para fazer o registro no sistema de CHAMADOS e INCIDENTES.

10.4.15. Tal necessidade se justifica para fins de contabilização do NMS. A superação desse prazo implicará a contagem do tempo decorrido desde a indicação até o registro de abertura como se atraso fosse para início de atendimento, contado em dobro, aplicando-se os descontos correspondentes a atrasos do início de atendimento descritos.

10.4.16. No escopo do que segue, "atendimento do INCIDENTE" significa que um técnico da CONTRATADA, especialista no assunto em questão, começou a tratar efetivamente o incidente registrado buscando solução definitiva. No que segue, salvo menção expressa em contrário ou acordo prévio entre as partes estabelecido em OS específica, os minutos, horas e dias, serão úteis e contados dentro do período de 8 as 20 horas em dia útil da **SEEC/DF**.

10.4.16.1. Os INCIDENTES classificados com SEVERIDADE 1 deverão ter início de atendimento em no máximo 1 (uma) hora úteis após sua abertura.

10.4.16.2. O atendimento para este nível de SEVERIDADE deverá ser presencial sempre que iniciado durante o horário útil da **SEEC/DF** e uma vez iniciado não poderá ser interrompido, salvo autorização expressa, ainda que avance em horas e dias não úteis, até o pleno restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno aceita expressamente.

10.4.16.3. A partir do primeiro minuto após a segunda hora (início da terceira hora) contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em triplo para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.

10.4.16.4. Caso o INCIDENTE seja iniciado durante horário não útil da **SEEC/DF**, admite-se o atendimento remoto até o retorno do horário útil, desde que sem prejuízo do requisito de atuação contínua até o completo restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno assim como as contagens de prazos de NMS.

10.4.16.5. A partir do primeiro minuto após a segunda hora (início da terceira hora) contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em triplo para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.

10.4.16.6. Caso o INCIDENTE seja iniciado durante horário não útil, admite-se o atendimento remoto até o retorno do horário útil, desde que sem prejuízo do requisito de atuação contínua até o completo restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno assim como as contagens de prazos de NMS.

10.4.16.7. Na eventualidade do atendimento remoto, a continuidade do atendimento poderá e será monitorada/atestada pela equipe da **SEEC/DF**, por meio de contatos telefônicos **diretamente com o profissional responsável pelo atendimento**, a qualquer momento durante o atendimento, para obtenção de relatório de status e discussão de possibilidades de resolução, ou ainda por meio de monitoração do acesso ao ambiente de TI da **SEEC/DF**, feita remotamente pelo profissional responsável pelo atendimento, ou por qualquer outro meio que considerar conveniente.

10.4.16.8. A falha ou demora da CONTRATADA em estabelecer contato com o ambiente de TI da **SEEC/DF**, ou se interrogada, não prestar esclarecimento julgados como válidos, ou ainda em retornar os esclarecimentos solicitados via telefone, ou acessar remotamente, qualquer uma dessas condições, sozinhas ou conjuntamente, poderá ser interpretada como interrupção do atendimento.

10.4.16.9. Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 2** deverão ter início de atendimento em no máximo **2 (duas) horas** úteis após sua abertura.

10.4.16.10. O atendimento para este nível de SEVERIDADE deverá ser presencial sempre que iniciado durante o horário útil e uma vez iniciado não poderá ser interrompido, salvo autorização expressa ainda que avance em horas e dias não úteis, até o pleno restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno aceita expressamente pela **SEEC/DF**.

10.4.16.11. A partir do primeiro minuto após a sexta hora (início da sétima hora) contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.

10.4.16.12. Caso o INCIDENTE seja iniciado durante horário não útil, admite-se o atendimento remoto até o retorno do horário útil, desde que sem prejuízo da atuação contínua até o completo restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno assim como as contagens de prazos de NMS.

10.4.16.13. Na eventualidade do atendimento remoto, a continuidade do atendimento poderá e será monitorada/atestada pela equipe da **SEEC/DF**, por meio de contatos telefônicos diretamente com o profissional responsável pelo atendimento, a qualquer momento durante o atendimento, para obtenção de relatório de status e discussão de possibilidades de resolução, ou ainda por meio de monitoração do acesso ao ambiente de TI da **SEEC/DF**, feita remotamente pelo profissional responsável pelo atendimento, ou por qualquer outro meio que considerar conveniente.

10.4.16.14. A falha ou demora da CONTRATADA em estabelecer contato com o ambiente de TI da **SEEC/DF**, ou se interrogada, não prestar esclarecimento julgados como válidos, ou ainda em retornar os esclarecimentos solicitados via telefone, ou acessar remotamente, qualquer uma dessas condições, sozinhas ou conjuntamente, poderá ser interpretada como interrupção do atendimento.

10.4.16.15. Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 3** deverão ter início de atendimento em no máximo 3 (três) horas úteis. A partir do primeiro minuto após a décima segunda hora útil (início da sétima hora), contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.

10.4.16.16. Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 4** terão até 8 (oito) horas úteis para serem resolvidos ou contornados. A partir do primeiro minuto após a sexagésima hora (início da sexagésima primeira hora), contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.

10.4.17. **SEEC/DF** classificará CHAMADO para atendimento de acordo com um dos níveis de prioridade definidos a seguir:

10.4.17.1. **Severidade 1 (crítica):** o CHAMADO tem consequências sérias para transações de negócio da **SEEC/DF** ou impede que as tarefas críticas sejam realizadas para todo a **SEEC/DF**.

10.4.17.2. **Severidade 2 (grave):** o CHAMADO é referente a problemas que afetam atividades críticas para o usuário sem causar indisponibilidade do serviço, mas afetando severamente seu desempenho.

10.4.17.3. **Severidade 3 (moderado):** CHAMADO para elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente, transferência de tecnologia e resolução de problemas de baixo risco ou ações de melhoria. É a severidade padrão para todos os casos não detalhados neste Termo de Referência ou que não tenham sido objeto de prévia negociação.

10.4.17.4. **Severidade 4 (consulta):** chamado de usuário para esclarecimento de procedimentos ou INCIDENTES que o afetam de forma pessoal e exclusiva. Em regra, será a SEVERIDADE na qual serão abertos os CHAMADOS dos usuários não qualificados.

10.4.17.5. **Severidade 5 (consulta de menor urgência):** chamado para esclarecimento de procedimentos ou INCIDENTES que possam ser tratados por um período maior.

10.4.18. Enfatiza-se novamente que a descrição dos níveis de severidade é dada a título de orientação, mas não é vinculante para a **SEEC/DF**, a critério discricionário desse último, os INCIDENTES e CHAMADOS poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos de severidade, de acordo com as necessidades da **SEEC/DF**. Nesses casos, os prazos de início de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e fatores de ajustes, serão automaticamente reacomodados no novo nível de **severidade**. Ainda que discricionário, os motivos e justificativas para o escalonamento/reclassificação deverão ser apresentados a CONTRATADA para aperfeiçoamento do seu processo de atendimento.

10.4.19. Excetuam-se dessa regra de reinício de contagem de tempo com reclassificação de severidade, os CHAMADOS e INCIDENTES fechados incorretamente e reabertos pela equipe da **SEEC/DF**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.4. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 11.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 11.8. Atentar aos requisitos de Segurança da Informação especificados neste documento.
- 11.9. Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
- 11.10. Realizar todas as tarefas com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technology*) e PMBOK (*Project Management Base of Knowledge*), bem como de acordo com as normas e procedimentos da **SEEC/DF** e de suas áreas técnicas.
- 11.11. Disponibilizar PREPOSTO (S) sempre que solicitado, em dias úteis, nas dependências da **SEEC/DF** em BRASÍLIA/DF, assim como remota ou presencialmente, a qualquer tempo, nos termos desse documento. Um PREPOSTO deverá participar de todas as reuniões administrativas de forma presencial, representando a CONTRATADA.
- 11.12. Fiscalizar regularmente e em tempo real os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as tarefas estão sendo realizadas.
- 11.13. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da **SEEC/DF**.
- 11.14. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da **SEEC/DF** e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos.
- 11.15. Considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como: despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal, outras), licenças de uso de *software*, equipamentos, instalações físicas, imobiliários, uso de sistemas, base de conhecimento, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.
- 11.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas resultantes desta contratação.
- 11.17. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **SEEC/DF** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, quebras, extravios ou outros fatos semelhantes.
- 11.18. Responsabilizar-se pela demonstração documental das qualificações profissionais exigidas, previamente ao início das atividades, assim como pelo credenciamento e descredenciamento de acesso dos seus profissionais às dependências da **SEEC/DF** e ao ambiente de TI, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus funcionários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 12.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.3. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante;
- 12.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 12.6. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços;
- 12.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, às vistas das Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas.

13. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:
 - 13.1.1. Credenciar junto a CONTRATANTE seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
 - 13.1.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança;
 - 13.1.3. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da CONTRATANTE;
 - 13.1.4. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE;
 - 13.1.5. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao executor de contrato (Representante) da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de seus funcionários, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE;
 - 13.1.6. Sendo avaliada pela CONTRATANTE a necessidade de adoção de outras medidas de segurança, a CONTRATADA deverá adotá-las.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para presente contratação é de **R\$ 9.256.880,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)** para as 16 (dezesesseis) licenças e os serviços, conforme elencado a seguir:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OBS: 16 assinatura mensal, sendo adequado a planilha para fins de operacionalização no sistema comprasnet, devendo ser cadastro o valor para 12 meses e o valor anual	Assinatura mensal	12	-----	R\$ 442.240,00	R\$ 5.306.880,00
2	ESTUDO DE CASO ESPECÍFICO	ECE	2.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
3	UNIDADE DE TREINAMENTO	UT	200	R\$ 1.550,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
4	CUSTOMIZAÇÃO	Hora	2.000	R\$ 320,00	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 9.256.880,00

15. COTA RESERVADA

15.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

16. DA VISTORIA

16.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

16.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

16.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato na a CBRAT/SUREC por meio do telefone: (61) 3312-8455, no horário de 10h às 17h ou pelo correio eletrônico: eduardo.franco@economia.df.gov.br.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, conforme o item 17.3 deste documento**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.2. Declaração de disponibilidade, na data da contratação de profissionais com certificação conforme item 20.1.

17.3. Documentação de Habilitação

17.3.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

17.3.1.1. Fornecimento na modalidade de aluguel ou similares de Solução *WEB*, Única e Integrada de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria com as funcionalidades abaixo relacionadas:

17.3.1.1.1. Busca de pessoas jurídicas pela digitação ou combinação de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone, CEP, *E-mail*, Faixa de Filiais, Matriz ou Filial;

17.3.1.1.2. Busca de pessoas físicas pela digitação ou combinação de CPF, Nome Completo, Endereço, Telefone, CEP, Nome da Mãe, *E-mail*;

17.3.1.1.3. Pesquisa de pessoas jurídicas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário e secundário;

17.3.1.1.4. Pesquisa de pessoas jurídicas por Faixa de Funcionários e Quantidade de Filiais, além de filtro por Matriz e Filial;

17.3.1.1.5. Pesquisa de pessoas jurídicas por delimitação de raio georreferenciado (região gráfica a partir de endereço com especificação do raio a ser pesquisado) e polígono desenhado no próprio mapa;

17.3.1.1.6. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione PFs e PJs com vínculos familiares e empresariais, associado a filtro dinâmico por aspectos empresariais da PJ com visibilidade de no mínimo 5 (cinco) níveis de expansão (nós além do núcleo);

17.3.1.1.7. Pesquisa de pessoas jurídicas e pessoas físicas com base em diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que permita a navegação nas PFs e PJs com apenas duplo clique;

17.3.1.1.8. Filtros para o grafo de relacionamentos por pelo menos: faturamento, matriz e filial, Porte da Empresa, CNAE, Natureza Jurídica, Faixa de Empregados;

17.3.1.1.9. Integração entre a solução com sistemas externos por meio de *webservices* baseado no CNAE, CNPJ e CPF;

17.3.1.1.10. *Upload* de lista de Pessoas Físicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por idade, profissão, cidade, classe social;

17.3.1.1.11. *Upload* de lista de Pessoas Jurídicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por porte de funcionários, faixa de faturamento presumido, CNAE Primário e Secundário, Cidade;

17.3.1.1.12. Funcionalidade de cruzamento de bases de Contribuintes (mínimo de 3 bases) para fins de *compliance* com indicação de relacionamentos entre as entidades em até 5 (cinco) níveis do CPF/CNPJ pesquisado;

17.3.1.1.13. Ambiente analítico *WEB* responsivo contendo as características descritas neste Termo de Referência;

- 17.3.1.1.14. Montagem de carga de dados a partir de um único contribuinte (CPF ou CNPJ) de todos os vínculos listados neste Termo de Referência para até 800 (oitocentos) nós (pessoas físicas e/ou jurídicas) com todos os relacionamentos atuais e passados, considerando os elos familiares, societários e empregatícios e informações conforme subitem 7.2.1.1 e 7.2.1.2;
- 17.3.1.1.15. Capacidade de gerar vínculos formais e não-triviais como: relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos (*email*, telefone, endereço, domínio internet), vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados entre empresas listadas
- 17.3.1.1.16. Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes em mapas;
- 17.3.1.1.17. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione Contribuintes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) com vínculos familiares, empresariais, e não triviais, atuais e históricos (ao mesmo tempo) conforme as características descritas neste Termo de Referência;
- 17.3.1.1.18. Possuir ambiente analítico responsivo com, minimamente, os seguintes painéis:
- Pessoas Físicas vinculadas com as pessoas analisadas
 - Pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas
 - Comprovação do volume de visão gráfica de relacionamentos de no mínimo oitocentos (800 nós), familiar e dos vínculos não-triviais
 - Detalhamento dos relacionamentos, das relações familiares e dos vínculos não triviais
 - Indicadores do caso em análise (renda, faturamento, patrimônio, *flags* etc.)
 - Gráfico de *Sankey* para vínculos (*e-mail*, telefone, endereço, domínios, PAT)
 - Painel de Empresas como Migração de Funcionários
 - Painel de Administração Familiar
 - Painel Georreferenciado
 - Painel de Sócios/Administradores Suspeitos
 - Painel Patrimonial Pessoa Jurídica e Física
- 17.3.1.1.19. Ter executado, em 20 (vinte) meses ininterruptos, no mínimo 100 (cem) análises e estudos de casos de recuperação de débitos tributários com geração de diagramas de vínculos e narrativas em conformidade com o termo de referência para no mínimo 15 (quinze) usuários;
- 17.3.1.1.20. Possuir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado, realizando a busca em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado;
- 17.3.1.1.21. Possuir ambiente de acesso do usuário final totalmente, mas não exclusivamente, em português Brasil, incluindo caixas de diálogo, menus, seletores e outros itens que possam compor a visualização do painel;
- 17.3.1.1.22. Possuir funcionalidade de geração automática de relacionamentos e dados com carga de dados em ambiente analítico *in memory*.
- 17.3.2. Disponibilização de mapas georreferenciados de empresas para todas as capitais do Brasil, com possibilidade de filtro com base nos quesitos listados em 7.2.8.
- 17.3.3. Administração e suporte de ambiente de Tecnologia da Informação (TI) utilizando as melhores práticas ITIL v3;
- 17.3.4. Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, ou similares, totalmente *WEB* e integrada, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) milhões de registros de Pessoas Jurídicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução e, que tais serviços, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos;
- 17.3.5. Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, ou similares, totalmente *WEB*, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações com, no mínimo, 230 (duzentos e trinta) milhões de registros de Pessoas Físicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução e, que tais serviços, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos.
- 17.3.6. Que forneceu suporte técnico presencial e remoto além de manutenção para a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria na modalidade de aluguel (*software* como serviço) durante, foram executados em 20 (vinte) meses ininterruptos;
- 17.3.7. Administração e suporte de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria no aluguel (*software* como serviço) com pelo menos 45 (quarenta e cinco) milhões de registros de Pessoas Jurídicas e 200 (duzentos) milhões de registros de Pessoas Físicas;
- 17.3.8. Desenvolvimento e manutenção de soluções de *Big Data e Analytics* (BI) com produção de *dashboards*, relatórios, metadados por meio de ferramenta de mercado de *Self Service BI* focada em análises de recuperação de créditos tributários no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de desenvolvimento, solicitado neste processo;
- 17.3.9. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de nós ou quantidade de Pessoas Jurídicas e Físicas. Tal exigência se deve pela necessidade detalhada no subitem 7.2.1.2 combinado com a quantidade relevante de Pessoas Jurídicas e Físicas (subitem 17.3.7), sendo que prover em 4 (quatro) ocasiões distintas a quantidade de 200 (duzentos) nós não é a mesma capacidade técnica de se prover e analisar 800 (oitocentos) nós de uma só vez. Será aceito o somatório de atestados para o subitem 17.3.8. É aceita a apresentação de mais de um atestado para comprovar os subitens 17.3.1. à 17.3.8.

18. DA PROVA CONCEITO

- 18.1. A equipe técnica que irá conduzir a prova de conceito será designada pelo contratante após a finalização da fase de lances do pregão.
- 18.2. A responsabilidade pela disponibilidade de equipamentos e demais recursos será de responsabilidade da Licitante habilitada.
- 18.3. A Licitante será responsável por apresentar a solução e atender a qualquer requerimento técnico deste Termo de Referência.
- 18.4. Em conformidade com a Lei no 8.666/1993, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; Lei no 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI; Acórdãos TCU no 1.182/2007, item 9.1 e no 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário, a adjudicação do objeto licitado em favor do Licitante detentor do menor preço ficará condicionada à aprovação da amostra de acordo com as instruções abaixo:
- 18.5. A licitante detentora do menor preço na fase de lances, após verificados os documentos de habilitação apresentados nos termos do item 18.11, deverá apresentar amostra da solução a ser examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE.
- 18.6. Após a suspensão da Sessão pública, a Licitante será convocada pela CONTRATANTE, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução.
- 18.7. O prazo será contado a partir da convocação por correio eletrônico efetuada pela CONTRATANTE ou do sistema eletrônico de compras.

18.8. A amostra deverá ser entregue no **Setor Bancário Norte, Ed. Vale do Rio Doce, Brasília - DF**. O horário de trabalho da equipe da CONTRATANTE alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é das 10h às 16h, em dias úteis, havendo possibilidade de negociação de horário alternativo e/ou extensão de horários.

18.9. A não entrega/apresentação da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante e convocação da licitante subsequente.

18.10. A licitante convocada deverá comprovar, por meio de demonstração (prova de conceito), que a sua solução atende a pelo menos 63% (sessenta e três por cento) dos requisitos definidos como OPCIONAIS e a 100% dos requisitos classificados como OBRIGATÓRIOS da Tabela de Requisitos da Prova de Conceito (TRPC).

18.11. Existem requisitos OBRIGATÓRIOS e OPCIONAIS, essa distinção e a seleção dos requisitos OBRIGATÓRIOS foi justificada devido à necessidade da SEEC/DF e devido ao atendimento pelas principais empresas de mercado destes requisitos tidos como OBRIGATÓRIOS.

18.12. Tabela de Requisitos da Prova de Conceito (TRPC)

Descrição do Requerimento da POC	Obrigatório	Opcional	Atende?
Prospecção de Contribuintes	Sim		
Visão de Dados Históricos		Sim	
Análise de Concorrência		Sim	
Administração	Sim		
Dados do Contribuinte	Sim		
Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte	Sim		
Visão de Georreferenciamento		Sim	
Visualização de Grupo Econômico	Sim		
Funcionalidade Compliance	Sim		
Pesquisa de Mídia WEB		Sim	
Ambiente Analítico para Pesquisas, Análises e Geração de Relatórios com Carga Específica de Dados	Sim		
Requisitos Gerais da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos (incluindo todos os subitens)	Sim		
Qualificação do Devedor	Sim		
Visão de Dados Históricos		Sim	
Análise de Concorrência		Sim	
Administração do Sistema		Sim	
Dados do Contribuinte (incluindo todos os subitens)	Sim		
Visão de Georreferenciamento		Sim	
Visualização de Grupo Econômico	Sim		
Critério de Busca de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	Sim		
Filtros Obrigatórios	Sim		
Carga Específica de Dados Exclusivamente para o Ambiente Analítico	Sim		
Ambiente Analítico (incluindo todos os subitens)	Sim		
Volumetria mínima de 230 (duzentos e trinta) milhões de Pessoas Físicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução	Sim		
Volumetria mínima de 45 (quarenta e cinco) milhões de Pessoas Jurídicas que deverão compor a base de dados de consulta da solução	Sim		

18.13. Os itens que possuem subitens e não estão destacados na TRPC deverão ser integralmente comprovados conforme classificação (obrigatório ou opcional). Os subitens que possuem classificação diferentes estão destacados na TRPC.

18.14. A partir do início da apresentação da amostra, a avaliação será realizada pela CONTRATANTE com apoio presencial de técnicos da Licitante em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de verificar o atendimento aos requisitos dispostos neste documento. As demais licitantes poderão assistir à apresentação, porém sua manifestação será aceita apenas na fase recursal.

18.15. Caso a CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados; da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo. A prova de conceito poderá ser realizada de forma remota, a critério da CONTRATANTE.

18.16. Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela Licitante em até quatro horas, contadas a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

18.17. Caso a solução ofertada não atenda as especificações da solução, a Licitante será desclassificada e a próxima Licitante de menor ofertado será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018

20. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do instrumento contratual, pelo menos um integrante da equipe técnica com CERTIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS OU PRIVACIDADE, emitida por entidade nacional ou internacional competente, tais como, IAPP ou EXIN ou instituições equivalentes. Serão aceitos também CERTIFICADOS de formações em DPO (*Data Protection Officer*) oferecidas por entidades ou academias de ensino nacionais e internacionais de renome tais como *Opice Blum Academy*, *Data Privacy Institute* ou de demais instituições de reputação renomada.

20.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

21. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

21.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A LICITANTE vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

23.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. ÍNDICE DE MENSURAÇÃO DO RESULTADO

24.1. Índice de mensuração do resultado são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados.

24.2. Nos Indicadores de Níveis de Serviço estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na ordem de serviço, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado, conforme tabela:

Item	Descrição	Medida	Glosa
1	Indisponibilidade da solução tecnológica sem aviso prévio ou negociado	Hora Útil	0,1% do valor mensal por hora útil
2	Não entrega do Estudo de Caso	Diagrama/Narrativa	0,1% por recusa justificada pelo usuário
3	Unidade de Treinamento	Hora	0,1% do valor da OS por dia útil de atraso no início
4	Customização	Hora	0,1% por dia útil de atraso na entrega negociada em cronograma

24.3. Os fatores de glosas constantes neste item são cumulativas e não excluem a aplicação de outras penalidades contratuais de acordo com a legislação vigente.

24.4. Caso a CONTRATADA seja reincidente e já tenha sido penalizada com comunicados, advertências ou glosas por 3 (três) meses consecutivos, ocorrerá a glosa adicional de 1% (um por cento) sobre a ordem de serviço.

24.5. As glosas estão limitadas a 10% do valor mensal do contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

26. DO REAJUSTE

26.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

28. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

28.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

30. **DOS ANEXOS**

30.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;**Anexo II** - Modelo de Declaração de Vistoria;**Anexo III** - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;**NEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OBS: 16 assinatura mensal , sendo adequado a planilha para fins de operacionalização no sistema comprasnet, devendo ser cadastro o valor para 12 meses e o valor anual	Assinatura mensal	12 meses	-----	R\$	R\$
2	ESTUDO DE CASO ESPECÍFICO	ECE	2.000	R\$	R\$	R\$
3	UNIDADE DE TREINAMENTO	UT	200	R\$	R\$	R\$
4	CUSTOMIZAÇÃO	Hora	2.000	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	R\$

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valores: **unitário do item e valor total do lote, bem como o valor total da proposta**, e total da proposta, conforme Tabela constante do subitem 14.1 - do Anexo I do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos, conforme estabelecido no item 9 (do início de execução dos serviços) constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

f) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

g) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, bem como, apresentar planilha de composição de preços nos termos do Anexo IV do Termo de Referência.

h) As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

h.1) A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

h.2)As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato na a CBRAT/SUREC por meio do telefone: (61) 3312-8455, no horário de 10h às 17h ou pelo correio eletrônico: eduardo.franco@economia.df.gov.br.

i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Para fins de comprovação do valor hora do item 4 (Customização), a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta comercial, planilha de composição de preços do valor unitário hora conforme modelo de planilha de composição de

preços do Anexo IV.		

. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

6. Para fins de comprovação do valor hora do item 4 (Customização), a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta comercial, planilha de composição de preços do valor unitário hora conforme modelo de planilha de composição de preços do Anexo IV.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, de _____ de 20____.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/20___, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ___ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

ANEXO IV

Exemplo de Planilha de Composição de Preços	A:	B:	C: Insumos (R\$)			D:	E:	F:
	A Salários (R\$)	B Encargos Sociais e Trabalhistas (R\$)	C1: Auxílio Transporte	C2: Auxílio Alimentação	C3: Demais insumos (Plano Saúde, Módulo 3)	D Encargos (B) + Insumos (C)	E Custo Total (A+D)	F Quantidade de Profissionais
[Digitar o cargo/função] Funcionário 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
[Digitar o cargo/função] Funcionário 9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
Subtotal Curso Mão-de-Obra (I):								0,00

Composição dos Custos Mensal	
Tipo de custo	
I: Custos Total com Pessoal	
J: Demais Custos	
Deslocamento, Alimentação e Hospedagem	
Custo com Garantia do Contrato	
Custo com Estrutura (Mobiliário, Notebook, Software, Ferramentas, Telefone, etc.)	
Operabilidade e Comunicação	
Outros	
Total Demais Custos	
Subtotal mensal:	

Composição dos Preços		
	Detalhamento	%
L: Taxa de Administração		
0,00%		
M: Impostos		
	ISS	0,00%
	PIS	0,00%
	Cofins	0,00%
	Total Impostos	0,00%
	N: Lucro	0,00%
Subtotal Mensal (L + M + N):		
(O) Preço Final Anual para 2.000 horas:		
Valor da Hora (O) / 2.000:		

Data e Local	[Digitar o cargo/função]
Salário Nominativo da Categoria (CCT 2021):	R\$ -

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Remuneração e Reserva Técnica	Percentual	Valor em R\$
A - Salário Base	100,00%	-
B - Sobreaviso e horas-extras	0,00%	-
Total da Remuneração + Reserva Técnica		-

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Insumos (valores serão distribuídos de acordo c/ quantitativo da mão-de-obra)	Percentual	Valor em R\$
A - Vale-transporte (fornecido conforme Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
B - Vale-refeição (Auxílio Alimentação)	-	-
C - Assistência médica	-	-
D - Auxílio Creche	-	-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	-	-
Total dos Benefícios		-

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
Insumos (valores serão distribuídos de acordo c/ quantitativo da mão-de-obra)	Percentual	Valor em R\$
A - Uniformes/Identificação	-	-
B - Software/Hardware	-	-
C - Treinamento e/ou reciclagem / - (0,00%) sobre o salário	0,00%	-
D - Outros	0,00%	-
Total dos Insumos		-

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 (Grupo A - Custos Previdenciários)	Percentual	Valor em R\$
A - INSS	20,00%	-
B - SESI/SESC	1,50%	-
C - SENAI/SENAC	1,00%	-
D - INCRA	0,20%	-
E - Salário Educação	2,50%	-

F - FGTS	8,00%	-
G - Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	-
H - SEBRAE	0,60%	-
Total do Submódulo 4.1	36,80%	-

Submódulo 4.2 (13º Salário e Adicional de Férias)	Percentual	Valor em R\$
A - 13º Salário	9,09%	-
B - Adicional de Férias	3,03%	-
	Subtotal	-
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,47%	-
Total do Submódulo 4.2	16,59%	-

Submódulo 4.3 (Afastamento Maternidade)	Percentual	Valor em R\$
A - Afastamento maternidade/paternidade	1,00%	-
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,30%	-
Total do Submódulo 4.3	1,30%	-

Submódulo 4.4 (Provisão para Rescisão)	Percentual	Valor em R\$
A - Aviso prévio indenizado	3,00%	-
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,30%	-
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	-
D - Aviso prévio trabalhado	4,00%	-
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,50%	-
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	-
Total do Submódulo 4.4	11,00%	-

Submódulo 4.5 (Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente)	Percentual	Valor em R\$
A - Férias	9,09%	-
B - Ausência por doença	2,00%	-
C - Licença paternidade	0,04%	-
D - Ausências legais	0,37%	-
E - Ausência por Acidente de trabalho	0,05%	-
F - Outros (especificar)	0,00%	-
	Subtotal	-
C - Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,26%	-
Total do Submódulo 4.5	15,81%	-

Total dos Encargos Sociais	81,50%	-
-----------------------------------	---------------	----------

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor em R\$
4.1 - 13º salário + Adicional de férias	16,59%	-
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	-
4.3 - Afastamento maternidade	1,30%	-
4.4 - Custo de rescisão	11,00%	-
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	15,81%	-
4.6 - Outros (especificar)	0,00%	-
Total:	81,50%	-
Custos Diretos		-

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra	
I - Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor em R\$
A - Módulo 1 – Composição da Remuneração	-
B - Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C - Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	-
D - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	-
Subtotal (A + B +C+ D)	-

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

<Logomarca do Fornecedor>

Descrição do serviço (xxx) , de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

O valor total total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela abaixo:

GRUPO/LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OBS: 16 assinatura mensal, sendo adequado a planilha para fins de operacionalização no sistema comprasnet, devendo ser cadastro o valor para 12 meses e o valor anual	Assinatura mensal	12(meses)	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
2	ESTUDO DE CASO ESPECÍFICO	ECE	2.000	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
3	UNIDADE DE TREINAMENTO	UT	200	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4	CUSTOMIZAÇÃO	Hora	2.000	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
GERAL ESTIMADO						R\$ XXXXXX
<p>a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;</p> <p>b) valores: unitário do item e valor total do lote , bem como o valor total da proposta, e total da proposta, conforme Tabela constante do subitem 14.1 - do Anexo I do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, <u>de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital</u>;</p> <p>c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;</p> <p>d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;</p> <p>e) prazo de início dos serviços oferecidos, conforme estabelecido no item 9 (do início de execução dos serviços) constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital;</p> <p>f) conter, anexo, o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;</p> <p>g) conter declaração do licitante de que executará os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, bem como, apresentar planilha de composição de preços nos termos do Anexo IV do Termo de Referência.</p> <p>h) As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nos 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).</p> <p>h.1) A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo II) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo III) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.</p> <p>h.2)As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato na a CBRAT/SUREC por meio do telefone: (61) 3312-8455 , no horário de 10h às 17h ou pelo correio eletrônico: eduardo.franco@economia.df.gov.br. br.</p> <p>i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.</p> <p>* Para fins de comprovação do valor hora do item 4 (Customização), a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta comercial, planilha de composição de preços do valor unitário hora conforme modelo de planilha de composição de preços do Anexo IV.</p>						

CNPJ:Razão Social:

Endereço

Fone / Fax:

E-mail:

Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Celular: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Assinatura e Identificação do Representante legal do Licitante

ANEXO III - DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº __/2021

No dia __ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF, Fone(s) 0xx(61) 3313-8494, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Descrição	QT/Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO				

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS							
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL REGISTRADO	
------------------------	--

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____./____./____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV - DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da _____ do Distrito Federal _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de....., consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) sito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário cotadas na proposta do licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recurso

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não *adimplidas pela contratada, quando couber*.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEEC/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO IV deste Termo de Referência.

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Construir obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de regularidade com a fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Conforme subitem 11 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratada:

11.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.4. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;

11.8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

11.8.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

11.8.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

11.8.8. Atentar aos requisitos de Segurança da Informação especificados neste documento.

11.8.9. Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

11.8.10. Realizar todas as tarefas com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technology*) e PMBOK (*Project Management Base of Knowledge*), bem como de acordo com as normas e procedimentos da SEEC/DF e de suas áreas técnicas.

11.8.11. Disponibilizar PREPOSTO (S) sempre que solicitado, em dias úteis, nas dependências da SEEC/DF em BRASÍLIA/DF, assim como remota ou presencialmente, a qualquer tempo, nos termos desse documento. Um PREPOSTO deverá participar de todas as reuniões administrativas de forma presencial, representando a CONTRATADA.

11.8.12. Fiscalizar regularmente e em tempo real os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as tarefas estão sendo realizadas.

11.8.13. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da SEEC/DF.

11.8.14. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da SEEC/DF e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos.

11.8.15. Considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como: despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal, outras), licenças de uso de *software*, equipamentos, instalações físicas, imobiliários, uso de sistemas, base de conhecimento, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.

11.8.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas resultantes desta contratação.

11.8.17. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à SEEC/DF qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, quebras, extravios ou outros fatos semelhantes.

11.8.18. Responsabilizar-se pela demonstração documental das qualificações profissionais exigidas, previamente ao início das atividades, assim como pelo credenciamento e descredenciamento de acesso dos seus profissionais às dependências da SEEC/DF e ao ambiente de TI, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus funcionários.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo IX deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com o Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a SEEC e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela SEEC que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à SEEC, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEEC poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

< >cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

< >todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela SEEC

_____ Representante Legal da Empresa	_____ Representante da Secretaria
_____ Testemunha	_____ Testemunhas

Nome/CPF	Nome/CPF

OBS.: Este Documento deverá entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei, para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2021-** COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da XXXXXXXXXX XXXXXX estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xx/2021-** COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF que em ____/____/20XX, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO VIII - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IX - DO EDITAL**DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho,

calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.economia.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO X - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 07/05/2021, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **61417716** código CRC= **907AD794**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453